

MANUAL DO CLIENTE · PROVEDORES DE INTERNET E TELECOM

Manual Prático CONTAXX para Provedores de Internet

Conciliação bancária, compras, notas fiscais, créditos tributários
e cuidados no Lucro Real

VERSÃO	1.1 · Histórico: 1.0 emissão inicial · 1.1 receitas e inadimplência, retenções, calendário de obrigações, pró-labore x distribuição, fluxogramas e Anexo IV por UF
DATA-BASE TRIBUTÁRIA	04 de agosto de 2026
ELABORAÇÃO	CONTAXX Contabilidade e Consultoria Tributária LTDA · CNPJ 43.739.906/0001-35 · CRC-TO 006409/O-7
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Jean de Araújo Lima — CRC-TO 006409 Aprovação: ____/____/____ Assinatura: _____
CICLO DE REVISÃO	Semestral (transição da reforma tributária) · Próxima revisão prevista: fevereiro/2027
CONTATO	(62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br · www.contaxx.com.br
ABRANGÊNCIA	Versão geral + Anexo IV por UF (TO · GO · PA · RJ). Campos [MUNICÍPIO] e [PRAZO] personalizáveis por cliente.

ATENÇÃO — Este manual tem finalidade educativa e apresenta orientações gerais. Ele não substitui a análise individual da sua empresa pela CONTAXX. Regras de ICMS e DIFAL variam por estado; regras de ISS variam por município; e a reforma tributária está em período de transição. Antes de qualquer operação relevante, consulte a CONTAXX.



Sumário

01	1. Carta ao empresário	3
02	2. Resumo de uma página — As 10 regras do cliente CONTAXX	4
03	3. Entendendo o Lucro Real	5
04	4. Conciliação bancária	8
05	5. Processo correto de compras	10
06	6. Compras interestaduais e DIFAL	12
07	7. Créditos de ICMS nas compras dos provedores	17
08	8. Matriz geral — o que pode ou não gerar efeito tributário	24
09	9. Receitas, faturamento e inadimplência	26
10	10. Documentos fiscais dos provedores	28
11	11. Envio mensal de documentos à CONTAXX e calendário de obrigações	30
12	12. Os 15 erros mais comuns	32
13	13. Estudos de caso	34
14	14. Checklists destacáveis	36
15	15. Perguntas frequentes	37
16	16. Glossário	38
17	Revisão técnica e aviso final	39
AN	Caderno de Checklists Destacáveis	40
AN	Guia Rápido — resumo de duas páginas	44
AN	Fontes Oficiais e Pontos de Validação Tributária	47
AN	Parâmetros por Estado: TO · GO · PA · RJ	53



1. Carta ao empresário

Prezado cliente,

Você construiu seu provedor dominando a parte técnica: rede, fibra, equipamentos, atendimento. Este manual existe para ajudar na outra metade do negócio — a parte financeira, contábil e fiscal — usando a mesma lógica que você já aplica na rede: **organização, padrão e prevenção**.

Um provedor bem organizado financeiramente:

- Sabe exatamente quanto entra e quanto sai, todos os dias;
- Não perde deduções e créditos tributários por falta de documento;
- Não paga multa por erro que poderia ser evitado com uma consulta;
- Tem números confiáveis para decidir investimentos, preços e expansão;
- Passa por fiscalizações com tranquilidade.

Nada aqui exige conhecimento contábil avançado. São rotinas simples, repetidas com disciplina. A CONTAXX cuida da parte técnica — mas ela só funciona bem quando os documentos e as informações chegam completos e no prazo.

Conte conosco.

Equipe CONTAXX — Respeito pelo seu negócio.



2. Resumo de uma página — As 10 regras do cliente CONTAXX

#	REGRA	POR QUÊ
1	Movimente a empresa somente pela conta bancária empresarial	Mistura de contas gera lançamentos sem identificação, risco fiscal e perda de comprovação
2	Não pague despesas pessoais com dinheiro da empresa	Gasto pessoal é indedutível e pode ser tratado como distribuição disfarçada de lucros
3	Exija nota fiscal no nome e CNPJ corretos da empresa	Sem documento idôneo não há dedução, não há crédito e não há prova da operação
4	Envie os documentos à CONTAXX no prazo combinado	Documento fora do prazo pode ficar fora do fechamento e das obrigações acessórias
5	Identifique todas as entradas e saídas bancárias	Lançamento não identificado pode ser presumido como receita omitida pela fiscalização
6	Consulte a CONTAXX antes de compras relevantes ou interestaduais	O DIFAL e o tratamento do crédito mudam conforme o estado e a finalidade da compra
7	Não presuma que toda compra gera crédito	Nota fiscal comprova a operação, mas o crédito depende de requisitos legais
8	Guarde contratos, pedidos, comprovantes e notas — juntos	O conjunto de documentos é o que sustenta a dedução e o crédito em uma fiscalização
9	Confira se o que foi comprado é o que consta na nota	Descrição divergente ou genérica invalida a comprovação e pode gerar autuação
10	Faça a conciliação bancária regularmente	Diferenças antigas escondem erros, fraudes e receitas ou despesas não contabilizadas

GUARDE ESTE DOCUMENTO — Imprima esta página e deixe visível no setor financeiro.



3. Entendendo o Lucro Real

3.1 O que é o Lucro Real

O Lucro Real é o regime em que o **IRPJ** (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) são calculados sobre o **lucro efetivamente apurado pela contabilidade, ajustado pelas regras fiscais** — e não sobre um percentual presumido da receita.

Base legal: Decreto nº 9.580/2018 (RIR/2018), arts. 257 e seguintes; IN RFB nº 1.700/2017.

3.2 Conceitos que você precisa dominar

- **Lucro contábil:** receitas menos custos e despesas registrados pela contabilidade, segundo as normas contábeis. É o "resultado do negócio".
- **Lucro tributável (lucro real):** lucro contábil **ajustado** por adições e exclusões exigidas pela legislação fiscal. É sobre ele que incidem IRPJ e CSLL.
- **Adições:** valores que a lei manda somar de volta ao lucro — em geral, despesas contabilizadas que **não são dedutíveis** (ex.: multas punitivas, brindes, gastos particulares dos sócios).
- **Exclusões:** valores que a lei permite retirar do lucro (ex.: receitas já tributadas em outro momento, incentivos previstos em lei).
- **Despesa dedutível:** despesa **necessária, usual e normal** à atividade da empresa, devidamente comprovada (RIR/2018, art. 311). Reduz o lucro tributável.
- **Despesa indedutível:** despesa que existe contabilmente, mas que a lei fiscal não aceita como redutora do IRPJ/CSLL.
- **Crédito tributário:** valor de tributo pago em uma compra que a lei permite **abater do tributo devido nas suas operações** (ex.: crédito de ICMS, crédito de PIS/Cofins). É um conceito **diferente** de despesa dedutível.

ATENÇÃO — Despesa contábil, despesa dedutível e crédito tributário são três coisas diferentes. Um gasto pode ser: (a) registrado na contabilidade, (b) dedutível ou não para IRPJ/CSLL, e (c) gerar ou não crédito de PIS/Cofins e ICMS. Uma mesma compra pode ter tratamento distinto em cada tributo — e ainda outro tratamento no IBS/CBS da reforma tributária.

3.3 Pagar uma conta não é o mesmo que reconhecer uma despesa

No Lucro Real, a regra geral é o **regime de competência**: a despesa pertence ao período em que o fato ocorreu, não ao dia do pagamento. Exemplos:

- A energia de julho paga em agosto é despesa de **julho**;
- Um equipamento de R\$ 40.000 pago à vista **não vira despesa de R\$ 40.000 no mês** — vira **ativo imobilizado** e afeta o resultado aos poucos, pela **depreciação**;
- Uma parcela de empréstimo paga no mês não é despesa integral: só os **juros** são despesa; a amortização do principal é devolução de dívida.



3.4 Por que lucro, caixa e saldo bancário não são a mesma coisa

- **Lucro** é resultado econômico (competência);
- **Caixa** é movimento de dinheiro (entradas e saídas);
- **Saldo bancário** é uma fotografia da conta em um dia.

Uma empresa pode ter lucro e estar sem caixa (vendeu a prazo, investiu em rede) ou ter caixa e estar no prejuízo (recebeu empréstimo). Por isso a conciliação bancária e a contabilidade completa andam juntas.

3.5 Exemplo numérico (apenas ilustrativo)

EXEMPLO PRÁTICO — Provedor no Lucro Real, apuração trimestral:

ITEM	VALOR
Lucro contábil do trimestre	R\$ 100.000
(+) Adição: multas de trânsito da frota (inedutíveis)	R\$ 4.000
(+) Adição: brindes a clientes (inedutíveis — Lei 9.249/95, art. 13, VII)	R\$ 3.000
(+) Adição: despesas pessoais do sócio pagas pela empresa	R\$ 5.000
(-) Exclusões	R\$ 0
= Lucro real (base de cálculo)	R\$ 112.000
IRPJ 15%	R\$ 16.800
IRPJ adicional 10% sobre o que excede R\$ 60.000 no trimestre	R\$ 5.200
CSLL 9%	R\$ 10.080
Total IRPJ + CSLL	R\$ 32.080

Repare: os R\$ 12.000 de gastos ineditíveis saíram do caixa da empresa **e ainda aumentaram o imposto** em cerca de R\$ 4.080 (34%). Gasto sem cuidado custa duas vezes. Valores ilustrativos — a apuração real considera prejuízos fiscais, incentivos e outros ajustes.

3.6 Pró-labore × distribuição de lucros — o dinheiro do sócio

O sócio pode receber da empresa por três vias formais, cada uma com tratamento próprio:

	PRÓ-LABORE	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	MÚTUO (EMPRÉSTIMO)
O que é	Remuneração pelo trabalho de administração	Parcela do lucro apurado na contabilidade	Empréstimo entre sócio e empresa
Tributos	INSS 11% retido do sócio + INSS patronal 20% (Lucro Real) + IRRF pela tabela progressiva	Isenta de IR até os limites legais; a partir de 2026, retenção de 10% sobre o que exceder R\$ 50.000/mês por sócio (Lei nº 15.270/2025) — validar o caso concreto com a CONTAXX	Sem tributo na liberação; exige contrato escrito, prazo e encargos; pode haver IOF
Efeito no IRPJ/CSLL	Dedutível como despesa da empresa	Não é despesa — sai do lucro já tributado	Não é despesa



	PRÓ-LABORE	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	MÚTUO (EMPRÉSTIMO)
Requisitos	Sócio-administrador deve ter pró-labore definido	Lucro apurado e contabilidade em dia — sem lucro, não há o que distribuir	Contrato de mútuo formalizado

EXEMPLO PRÁTICO (ilustrativo) — Retirada mensal de R\$ 10.000:

- **Como pró-labore:** sócio recebe ~R\$ 7.760 líquidos (INSS teto + IRRF ilustrativos); a empresa gasta ~R\$ 12.000 (com INSS patronal 20%), **mas deduz tudo** no IRPJ/CSLL — economia de ~34% sobre R\$ 12.000 ≈ R\$ 4.080;
- **Como distribuição:** sócio recebe R\$ 10.000 sem retenção (abaixo do limite mensal), porém a empresa **não deduz nada** — o valor sai do lucro que já pagou 34%;
- **Transferência avulsa sem definição:** pior cenário — risco de tributação integral como rendimento do sócio, com multa.

O equilíbrio ideal entre as três vias depende do lucro, do teto do INSS e da situação de cada sócio. **CONSULTE A CONTAXX** antes de definir a política de retiradas do ano.



4. Conciliação bancária

Conciliar é comparar, lançamento por lançamento, o **extrato do banco** com o **sistema financeiro** da empresa, até que não sobre nenhuma diferença sem explicação.

4.1 Passo a passo

1. **Importe ou obtenha o extrato** de todas as contas (bancos, contas digitais, gateways, maquininhas);
2. **Compare cada lançamento** do extrato com o registrado no sistema financeiro;
3. **Identifique os recebimentos de clientes** (boletos, Pix, cartão, débito automático) e vincule às faturas;
4. **Separe** tarifas, juros, empréstimos, transferências e aplicações — cada um tem tratamento contábil próprio;
5. **Confira boletos, Pix, cartões, gateways e contas digitais**: o valor líquido creditado difere do faturado (taxas, antecipações);
6. **Identifique transferências entre contas da própria empresa** — não são receita nem despesa;
7. **Registre antecipações de recebíveis e estornos** separadamente do recebimento normal;
8. **Apure os lançamentos não identificados** — nome do favorecido, data, valor, quem autorizou;
9. **Corrija duplicidades** (lançamento manual + importação automática é a causa mais comum);
10. **Só encerre o período quando a diferença for zero** — ou quando cada diferença tiver justificativa documentada.

ATENÇÃO — O extrato bancário **não substitui** a nota fiscal, o contrato ou o comprovante da finalidade da operação. O extrato prova que o dinheiro saiu; a nota e o contrato provam **por que** saiu. A fiscalização pode presumir como receita omitida os créditos bancários sem origem comprovada (Lei nº 9.430/1996, art. 42).

4.2 Rotinas

Diária

- Conferir saldos de todas as contas;
- Baixar recebimentos do dia no sistema;
- Anotar/identificar qualquer lançamento estranho no mesmo dia (é quando a memória ajuda).

Semanal

- Conciliar a semana fechada em todas as contas;
- Cobrar dos responsáveis os comprovantes que faltam;
- Conferir repasses de gateways e adquirentes contra os relatórios de vendas.

Mensal

- Fechar a conciliação de todas as contas até o dia **[PRAZO — sugestão: 5º dia útil]**;
- Zerar (ou justificar por escrito) todas as pendências;
- Enviar à CONTAXX extratos completos + relatório de conciliação + documentos do mês.



4.3 Tabela de tratamento dos lançamentos bancários

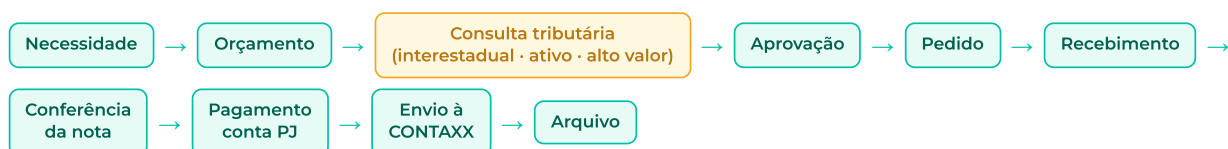
LANÇAMENTO BANCÁRIO	DOCUMENTO NECESSÁRIO	TRATAMENTO ESPERADO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SE NÃO IDENTIFICADO
Recebimento de assinante (boleto/Pix/cartão)	Fatura/NFCom emitida, relatório do sistema de gestão (ERP do provedor)	Baixa do contas a receber	[RESPONSÁVEL]	Diário	Cruzar com relatório do gateway; se persistir, listar para a CONTAXX
Repasse de gateway/adquirente	Relatório do gateway com taxas	Receita bruta + despesa de taxas (não lançar só o líquido)	[RESPONSÁVEL]	Semanal	Solicitar extrato analítico ao gateway
Pagamento a fornecedor	Nota fiscal + pedido + boleto/comprovante	Baixa do contas a pagar	[RESPONSÁVEL]	Diário	Não pagar sem documento; exceção só com aprovação formal
Tarifas e juros bancários	Extrato/aviso do banco	Despesa financeira	[RESPONSÁVEL]	Mensal	Contestar com o banco se desconhecida
Empréstimo recebido	Contrato de financiamento	Passivo (não é receita)	[RESPONSÁVEL]	No ato	Localizar contrato antes do fechamento
Parcela de empréstimo paga	Planilha do financiamento	Amortização (principal) + despesa (juros)	[RESPONSÁVEL]	Mensal	Pedir demonstrativo ao banco
Transferência entre contas da empresa	Comprovante das duas pontas	Transferência interna (não é receita/despesa)	[RESPONSÁVEL]	Diário	Conferir se as duas contas estão no sistema
Antecipação de recebíveis	Contrato/aviso de antecipação	Passivo/antecipação + encargos como despesa	[RESPONSÁVEL]	No ato	Pedir relatório à adquirente
Estorno/chargeback	Aviso da adquirente	Estorno de receita ou perda, conforme o caso	[RESPONSÁVEL]	Semanal	Listar para análise da CONTAXX
Pix/TED para sócio	Definição formal: pró-labore, distribuição ou mútuo com contrato	Conforme a natureza definida	[RESPONSÁVEL]	No ato	Nunca deixar sem classificação — consultar a CONTAXX
Lançamento desconhecido	—	Investigar em até 7 dias	[RESPONSÁVEL]	7 dias	Relacionar em planilha e enviar à CONTAXX no fechamento

FAÇA AGORA — Liste todas as contas bancárias, digitais e gateways da empresa. Se existir conta em nome de sócio recebendo dinheiro de cliente, trate a regularização como prioridade e fale com a CONTAXX.



5. Processo correto de compras

5.1 O fluxo



A consulta tributária prévia é necessária quando a compra for: de outro estado, de valor relevante, de importação, de bem para o ativo/comodato, ou de um tipo que a empresa nunca comprou antes.

5.2 Regras de ouro na compra

- Compre **no CNPJ correto** da empresa (atenção quando há mais de uma empresa no grupo — a nota deve sair para o estabelecimento que vai usar o bem);
- Informe **endereço e inscrição estadual corretos** do estabelecimento;
- Exija **descrição fiel** dos produtos e serviços — nada de "material diversos" ou "serviços prestados";
- Confira **quantidades, valores unitários e dados do emitente** antes de aceitar a nota;
- Verifique se a nota **corresponde ao que foi efetivamente entregue**;
- **Pague pela conta da empresa** — pagamento identificável é requisito de comprovação;
- Se alguém pagou do próprio bolso, **formalize o reembolso** (relatório de despesa + documento fiscal + ressarcimento via conta da empresa);
- Mantenha **pedido, contrato, nota e comprovante de pagamento arquivados juntos** (físico ou digital);
- **Consulte a CONTAXX antes** de compras de grande valor, importações ou operações interestaduais.

ERRO COMUM — Comprar no site mais barato, pessoa física, entrega no endereço do sócio, sem nota. A "economia" da compra costuma ser menor do que o custo de não poder deduzir, não poder creditar e não poder comprovar.

CONSULTE A CONTAXX — Regra prática: compra acima de **[VALOR DE ALÇADA — sugestão: R\$ 5.000]** ou de fornecedor de outro estado → enviar orçamento à CONTAXX **antes** de fechar o pedido.

5.3 Serviços tomados e retenções na fonte

Quando o provedor **contrata serviços de outras empresas**, pode ser obrigado a **reter tributos** no pagamento e recolhê-los em nome do prestador. Não reter quando devido gera responsabilidade e multa para o **tomador** (você).



RETENÇÃO	ALÍQUOTA GERAL	QUANDO COSTUMA SE APLICAR	BASE LEGAL
ISS retido	2% a 5% (conforme o serviço e o município)	Serviços em que a lei do município do tomador atribui a retenção (ex.: construção civil, vigilância, limpeza; prestador de fora do município em itens específicos)	LC 116/2003, art. 6º + lei de [MUNICÍPIO]
INSS 11%	11% sobre o valor da nota (com deduções previstas)	Cessão de mão de obra ou empreitada: limpeza, vigilância, construção, manutenção com equipe dedicada	Lei 8.212/91, art. 31; IN RFB 2.110/2022
IRRF	1,5% (serviços profissionais) ou 1% (limpeza, conservação, segurança, locação de mão de obra)	Pagamentos de PJ a PJ pelos serviços listados	RIR/2018, arts. 714 e 716
CSRF 4,65%	4,65% (PIS 0,65% + Cofins 3% + CSLL 1%)	Pagamentos de PJ a PJ por serviços profissionais, limpeza, conservação, manutenção, segurança e assemelhados	Lei 10.833/2003, arts. 30-35

Regras práticas:

- A retenção depende do **tipo de serviço e do contrato**, não do nome da nota — descreva bem o serviço no contrato;
- Prestador do **Simples Nacional** em regra é dispensado de IRRF/CSRF e da retenção de INSS (exceto cessão de mão de obra em anexo específico) — exija a declaração de enquadramento;
- Valores retidos devem ser **recolhidos nos prazos próprios** e informados nas obrigações (EFD-Reinf/DCTFWeb);
- Guarde contrato + nota + comprovante de retenção juntos.

CONSULTE A CONTAXX — Antes de fechar qualquer contrato de serviço recorrente (instalação terceirizada, vigilância, limpeza, construção de rede), envie a minuta para a CONTAXX definir as retenções. Corrigir retenção depois do pagamento é caro e trabalhoso.



6. Compras interestaduais e DIFAL

6.1 O que é o DIFAL

O DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS) é a diferença entre a **alíquota interna do estado de destino** e a **alíquota interestadual** aplicada na operação. Para o provedor, a situação mais comum é: **empresa contribuinte do ICMS compra mercadoria de outro estado para uso, consumo ou ativo imobilizado** — nesse caso, em regra, deve recolher o DIFAL ao seu estado, conforme o Regulamento do ICMS local.

Base normativa geral: EC 87/2015; LC 190/2022; Convênio ICMS 236/2021; LC 87/1996; Resolução do Senado Federal nº 13/2012 (alíquota de 4% para importados). A cobrança na compra por contribuinte para uso/consumo/ativo decorre da legislação do **estado de destino** — as regras não são uniformes no Brasil.

Alíquotas interestaduais (regra geral): **12%** na maioria das operações; **7%** nas saídas do Sul/Sudeste (exceto ES) para Norte, Nordeste, Centro-Oeste e ES; **4%** para mercadoria importada ou com conteúdo de importação superior a 40%.

6.2 "Evitar DIFAL" é planejar, nunca omitir

ATENÇÃO — Evitar DIFAL **não** é esconder, disfarçar ou classificar errado a operação. Isso é infração e gera autuação com multa e juros. Evitar DIFAL é **prevenir custo desnecessário de forma legal**:

- Planejar a compra com antecedência;
- Comparar fornecedor local × interestadual **pelo custo total** (preço + frete + seguro + DIFAL + FCP), não pelo preço anunciado;
- Calcular o custo tributário **antes** do pedido;
- Identificar corretamente a finalidade da mercadoria (revenda × uso/consumo × ativo);
- Verificar a condição da empresa perante o ICMS;
- Conferir o documento fiscal (CFOP, destaque do imposto, dados do destinatário);
- Consultar a CONTAXX previamente;
- Aplicar a legislação do estado de destino — **[ESTADO]**.

Uma compra "mais barata" em outro estado pode sair mais cara: o DIFAL, o frete e o prazo podem consumir toda a diferença de preço.

6.3 DIFAL e crédito de ICMS são análises diferentes

Uma compra pode:

1. **Gerar DIFAL e também permitir crédito** (ex.: equipamento do ativo vinculado à prestação tributada, via CIAP);
2. **Gerar DIFAL e não permitir crédito** (ex.: material de uso e consumo — crédito vedado até o prazo da LC 87/96);
3. **Não gerar DIFAL e permitir crédito** (ex.: mercadoria para revenda com saída tributada);
4. **Não gerar nem DIFAL nem crédito** (ex.: compra dentro do estado de material de escritório).



ATENÇÃO — Pagar DIFAL **nunca** garante automaticamente crédito de ICMS. São obrigação e direito distintos, com requisitos distintos (ver seção 7.4).

Antes de classificar qualquer operação, verifique: (1) estado do fornecedor; (2) estado do estabelecimento comprador; (3) se o provedor é contribuinte do ICMS; (4) se a operação está vinculada ao SCM, SVA, revenda ou outra atividade; (5) a destinação do bem — revenda, consumo, instalação na rede, comodato ou ativo imobilizado; (6) se haverá operação/prestação posterior tributada pelo ICMS; (7) se o documento fiscal tem destaque correto; (8) se há benefício fiscal, substituição tributária, isenção ou redução de base; (9) o RICMS do estado do comprador; (10) as regras de transição da reforma tributária vigentes.

6.4 Situações que podem gerar DIFAL

Situações prováveis — sempre sujeitas à legislação do estado de destino **[ESTADO]**:

EXEMPLO NO PROVEDOR	DESTINAÇÃO	TRATAMENTO PRELIMINAR
Compra de OLT em outro estado para a rede	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Compra de roteador de borda em outro estado	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Switches, servidores e equipamentos de rede para uso próprio	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
ONU/modem que permanece patrimônio do provedor, cedido em comodato	Possível ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Nobreak, baterias ou gerador de outro estado	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Veículo de outro estado para equipes técnicas	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Computadores e notebooks para uso administrativo	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Ferramentas para equipes de instalação	Uso, consumo ou ativo, conforme o caso	Pode gerar DIFAL
Uniformes e EPIs de outro estado	Uso ou consumo	Pode gerar DIFAL
Material de escritório ou limpeza de outro estado	Uso ou consumo	Pode gerar DIFAL
Ar-condicionado para datacenter ou escritório	Ativo imobilizado	Pode gerar DIFAL
Materiais para ampliação da rede	Depende da classificação (ativo, componente de rede ou consumo)	Exige análise específica

ATENÇÃO — Equipamento cedido ao cliente em **comodato não é mercadoria para revenda**. Se continua pertencendo ao provedor, tende a ser classificado no **ativo imobilizado** — e a compra interestadual pode gerar DIFAL.

6.5 Situações que normalmente não geram DIFAL

EXEMPLO NO PROVEDOR	MOTIVO PRELIMINAR
Compra de fornecedor do mesmo estado	Não existe operação interestadual



EXEMPLO NO PROVEDOR	MOTIVO PRELIMINAR
Roteador/equipamento para revenda efetiva ao cliente	Em regra é estoque para comercialização, não uso/consumo/ativo; verificar ICMS-ST
ONU destinada à venda definitiva ao assinante	Em regra, estoque para revenda; deve haver venda efetiva com emissão fiscal correspondente
Mercadoria interestadual para posterior revenda	Em regra sem DIFAL na entrada; pode haver ICMS normal, antecipação ou substituição tributária
Serviço de instalação sujeito ao ISS	Não é compra interestadual de mercadoria; verificar retenções e legislação municipal de [MUNICÍPIO]
Software ou licença	Não presumir DIFAL de mercadoria; analisar a natureza da contratação, o documento e a tributação aplicável
Importação direta de equipamento	Não é DIFAL interestadual; pode haver ICMS-importação e demais tributos aduaneiros
Compra cancelada ou devolvida	Exige documentação fiscal da devolução e ajuste do imposto
Transferência entre estabelecimentos da mesma empresa	Análise própria — não confundir com compra interestadual

ATENÇÃO — Não são regras absolutas. Alguns estados exigem **antecipação**, ICMS-ST ou procedimentos específicos mesmo quando não há o DIFAL tradicional. Validar com o responsável tributário da CONTAXX para o estado **[ESTADO]**.

6.6 Exemplo comparativo de compra (ilustrativo)



EXEMPLO PRÁTICO — Cenário A: OLT para o ativo imobilizado

Provedor em [UF DE DESTINO] compra uma OLT de fornecedor em [UF DE ORIGEM], para uso na própria rede, registrada no ativo imobilizado.

ITEM	VALOR
Mercadoria	R\$ 10.000,00
Frete	R\$ 500,00
Seguro	R\$ 100,00
Despesas acessórias	R\$ 0,00
Valor da operação	R\$ 10.600,00
Alíquota interestadual (ilustrativa)	7%
Alíquota interna de [UF DE DESTINO] (ilustrativa)	20%
DIFAL — base única: $(20\% - 7\%) \times 10.600$	R\$ 1.378,00
FCP (se houver no estado de destino)	+ [verificar]
Custo financeiro total da compra	R\$ 11.978,00 + FCP

Tratamento possível do crédito: sendo bem instrumental vinculado a prestações tributadas pelo ICMS, o valor pode ser apropriável pelo **CIAP em 48 parcelas mensais, proporcional às saídas tributadas** (LC 87/96, art. 20, §5º) — conforme o RICMS de [UF DE DESTINO]. Exige registro no ativo, controle CIAP e documentação completa.

Cuidado com o cálculo: alguns estados exigem **base dupla ("por dentro")** — recompõe-se a base retirando o ICMS interestadual e incluindo o interno antes de aplicar a diferença, o que **eleva o valor devido**. Não use uma fórmula única para todos os estados; aplique as regras oficiais do estado do comprador.

Documentos a enviar à CONTAXX: orçamento/pedido, DANFE/XML, CT-e do frete, comprovante de pagamento, local de instalação do bem.

Cenário B: a mesma OLT comprada para revenda a outro provedor

A finalidade muda tudo: sendo estoque para revenda, em regra **não há DIFAL de uso/consumo/ativo** na entrada; o ICMS segue a sistemática normal de débito e crédito (crédito da entrada × débito da saída tributada), observando eventual ICMS-ST ou antecipação. O crédito, aqui, não passa pelo CIAP.

6.7 Árvore de decisão do DIFAL



1 · É mercadoria ou serviço?	Serviço (ISS) → sem DIFAL de mercadoria; análise municipal Mercadoria → siga
2 · O fornecedor está em outro estado?	Não → sem DIFAL; encerre Sim → siga
3 · O comprador é contribuinte do ICMS?	Define a sistemática de cobrança
4 · Será revendida?	Sim → em regra sem DIFAL; verificar ICMS-ST/antecipação Não → siga
5 · Uso ou consumo da empresa?	Provável DIFAL ; crédito em regra vedado
6 · Vai para o ativo imobilizado?	Provável DIFAL ; possível crédito via CIAP
7 · Será cedida em comodato?	Tende a ser ativo → ver itens 5-6
8 · Há ST, antecipação ou benefício fiscal?	Pode alterar quem recolhe e quanto
9 · O RICMS do seu estado exige DIFAL nesta hipótese?	Conferir Anexo IV (TO · GO · PA · RJ)
10 · Quem recolhe e em qual prazo?	Guia, código de receita e vencimento da UF

Antes de confirmar uma compra interestadual relevante, **envie a proposta e os dados do fornecedor à CONTAXX** — (62) 93300-4100.

CONSULTE A CONTAXX — Antes de confirmar uma compra interestadual relevante, envie a proposta e os dados do fornecedor à CONTAXX: (62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br.

6.8 Checklist — "Antes de comprar de outro estado, responda estas perguntas"

1. A nota será emitida para o CNPJ, endereço e IE corretos do estabelecimento?
2. Qual a finalidade real: revenda, uso/consumo, ativo ou comodato?
3. Já calculei o custo total (preço + frete + seguro + DIFAL + FCP)?
4. Comparei com fornecedor local pelo custo total?
5. A mercadoria é importada (alíquota interestadual de 4%)?
6. Há ICMS-ST ou antecipação para este produto no meu estado?
7. Quem recolhe o DIFAL e até quando?
8. Enviei o orçamento para a CONTAXX antes de fechar o pedido?
9. Sei onde o bem será instalado e como será controlado no patrimônio?
10. Vou receber XML da NF-e e o CT-e do frete?



7. Créditos de ICMS nas compras dos provedores

O crédito de ICMS decorre da **não cumulatividade** (CF/88, art. 155, §2º; LC 87/96, arts. 19–20) e depende de: vínculo com atividade **tributada pelo ICMS**, classificação correta do item, documento fiscal idôneo, registro contábil/fiscal correto e regras do estado.

ATENÇÃO — Estar no **Lucro Real não significa que toda compra gera crédito de ICMS**. Lucro Real é regra federal de IRPJ/CSLL; o ICMS é estadual e tem requisitos próprios. São análises independentes.

7.1 Situações que podem gerar crédito de ICMS

COMPRA OU CONTRATAÇÃO	EXEMPLO NO PROVEDOR	POSSIBILIDADE PRELIMINAR DE CRÉDITO
Mercadoria para revenda	Roteador comprado para venda definitiva ao cliente	Pode gerar crédito, se a saída for tributada e os demais requisitos forem atendidos
Bem instrumental no ativo imobilizado	OLT utilizada diretamente na prestação do SCM tributado pelo ICMS	Pode gerar crédito pelo CIAP , sujeito à proporcionalidade e às regras estaduais
Equipamento de rede no ativo	Roteador de borda, switch ou servidor diretamente ligado ao SCM	Pode gerar crédito, se caracterizado como bem instrumental da atividade tributada
ONU/modem pertencente ao provedor	Equipamento cedido em comodato, controlado individualmente como patrimônio	Pode gerar crédito, se caracterizado como ativo instrumental vinculado à prestação tributada — exige análise estadual
Nobreak/gerador do datacenter	Equipamento necessário à continuidade da prestação tributada	Pode gerar crédito, mas exige comprovação do vínculo e análise estadual
Serviço de comunicação contratado	Link/trânsito IP usado na execução de prestação da mesma natureza	Pode gerar crédito nas condições da LC 87/96, art. 33, IV, "a"
Peça incorporada a equipamento do ativo	Componente que aumenta a vida útil do equipamento	Pode integrar o ativo e seguir o tratamento do CIAP, conforme análise contábil e fiscal
Aquisição com utilização mista	Equipamento usado no SCM e também em atividades não tributadas pelo ICMS (ex.: SVA)	O crédito pode exigir rateio/proporcionalidade

Exemplo estadual — não é regra nacional: São Paulo já reconheceu a possibilidade de crédito para equipamentos de telecomunicação registrados no ativo e vinculados à prestação tributada (Resposta à Consulta SEFAZ-SP nº 4.141/2014). Cada estado tem interpretação própria — **validar com o responsável tributário da CONTAXX para [ESTADO]**.

O CIAP em linguagem simples

- O crédito do ativo imobilizado **não é apropriado de uma vez** no mês da compra;
- A lei prevê apropriação **parcelada em 48 meses** (1/48 por mês), com controle no CIAP;
- Cada parcela é **proporcional** à relação entre saídas/prestações tributadas e o total do período;
- Venda, baixa, perda ou mudança de utilização do bem antes do fim do prazo **exige ajuste** (cessa a apropriação do restante);



- O bem precisa estar corretamente **registrado e controlado** no patrimônio.

Base: LC 87/96, art. 20, §5º.

7.2 Situações que normalmente não geram crédito de ICMS

COMPRA OU GASTO	MOTIVO PRELIMINAR
Material de escritório	Em regra, uso e consumo (crédito postergado por lei — ver nota abaixo)
Produtos de limpeza	Em regra, uso e consumo
Café, água e itens de copa	Sem vínculo direto com a prestação tributada
Móveis do escritório administrativo	Normalmente não são bens instrumentais ligados ao SCM
Computador usado apenas pelo administrativo	Pode não ter vínculo direto com a prestação tributada
TV, frigobar, eletrodomésticos de área de descanso	Sem vínculo com a atividade tributada
Despesa pessoal do sócio	Não pertence à atividade da empresa
Multas e penalidades	Não são aquisição de mercadoria com direito a crédito
Serviço sujeito somente ao ISS	Não existe ICMS destacado para apropriar
Compra sem nota fiscal válida	Ausência de documento fiscal idôneo
Nota emitida para o CPF do sócio	Documento não emitido para o estabelecimento que pretende o crédito
Nota emitida para outro CNPJ do grupo	Crédito não se transfere informalmente entre empresas
Mercadoria isenta ou sem destaque de ICMS	Em regra, não há imposto destacado a creditar
Bem usado exclusivamente em SVA ou atividade não tributada pelo ICMS	Sem vínculo com prestação tributada pelo imposto estadual
Material aplicado na construção de prédio/imóvel	Em regra integra bem imóvel e não gera crédito como ativo móvel
Veículo de diretoria ou uso administrativo	Pode não ser bem instrumental da prestação tributada
Material de uso e consumo em geral	Crédito sujeito à limitação temporal da LC 87/96
Compra de empresa do Simples Nacional	Não considerar crédito automático; verificar a permissão legal (LC 123/2006, art. 23) e as informações do documento

ATENÇÃO — Pela redação vigente da **LC 87/1996 (art. 33, I, com a alteração da LC 171/2019)**, o crédito de mercadorias destinadas a **uso ou consumo** do estabelecimento só está autorizado a partir de **1º/01/2033** — data que coincide com a extinção do próprio ICMS na reforma tributária. Na prática, uso e consumo não gera crédito de ICMS hoje. Verificar a legislação vigente na data-base.

7.3 Itens que exigem atenção especial

Fibra óptica e cabos

Compare as situações — o tratamento muda em cada uma:



- **Cabo para manutenção cotidiana** → tende a uso/consumo ou custo de manutenção; crédito de ICMS em regra vedado;
- **Fibra incorporada permanentemente à rede** → pode compor o **ativo imobilizado** (rede como bem instrumental); possível CIAP, conforme o estado;
- **Cabo usado na instalação do cliente** → depende: pode ser consumo, componente do ativo ou material aplicado em serviço;
- **Cabo vendido ao cliente** → mercadoria; crédito possível se a saída for tributada;
- **Material integrado a obra civil** → tende a integrar bem imóvel, sem crédito como ativo móvel.

Não defina o crédito sem consultar a interpretação do estado [ESTADO].

ONU, modem e roteador

- **Vendido ao cliente** → estoque/revenda; crédito possível na sistemática normal;
- **Cedido em comodato** → tende a ativo instrumental; possível CIAP, conforme o estado;
- **Alugado ao cliente** → ativo; análise específica da receita de locação;
- **Consumido/baixado** → ajuste do CIAP e baixa patrimonial documentada;
- **Substituído em garantia** → documentar a troca (remessa/retorno);
- **Usado no SCM** → vínculo com prestação tributada favorece o crédito;
- **Usado em SVA ou atividade não tributada** → tende a não gerar crédito; uso misto exige rateio.

Veículos e combustível

- O veículo **não gera crédito só porque a equipe técnica o utiliza** — é preciso caracterizá-lo como bem instrumental da prestação tributada, conforme a interpretação do estado;
- Veículos administrativos ou de uso dos sócios tendem a **não** gerar crédito;
- **Combustível não é automaticamente insumo com crédito** — a legislação e as decisões do estado precisam ser consultadas;
- Para IRPJ/CSLL, combustível da operação tende a ser dedutível se comprovado e vinculado à atividade — análises diferentes, tributos diferentes.

Energia elétrica

Não é verdade que toda energia do provedor gera crédito. Separe por medidor/finalidade:

- **Energia do datacenter e dos equipamentos de rede** → possibilidade de crédito a analisar conforme a LC 87/96, art. 33, II, e a posição do estado;
- **Energia do escritório administrativo** → em regra, sem crédito;
- **Energia de lojas/atendimento** → em regra, sem crédito;
- **Energia compartilhada** entre atividades tributadas e não tributadas → exige rateio técnico documentado (laudo/medição).



CONSULTE A CONTAXX — A posição sobre energia de telecomunicações varia por estado e há controvérsia relevante. **Validar com o responsável tributário da CONTAXX.**

Link, trânsito IP e serviços de telecomunicações

O crédito do serviço de comunicação tomado exige que ele seja utilizado na **execução de outra prestação de comunicação da mesma natureza, tributada pelo ICMS** (LC 87/96, art. 33, IV, "a"). Exija: contrato; documento fiscal (NFCom/mod. 21-22 do fornecedor); **destaque do imposto**; identificação da utilização; vinculação com a receita tributada. Uso misto (SCM + SVA) exige rateio.

Materiais de rede

Não classifique automaticamente fibra, conectores, caixas, ferragens, postes, fontes e cabos como "insumos com crédito integral". Cada item pode ser: material de uso e consumo; componente de ativo imobilizado; peça de reposição; material incorporado a bem imóvel; ou mercadoria para revenda — com tratamento diferente em cada caso.

7.4 "Paguei DIFAL. Posso aproveitar esse valor como crédito?"

A resposta **não é automaticamente sim**. Analise:

- O bem é ativo imobilizado ou uso/consumo?
- Está ligado a prestações tributadas pelo ICMS?
- Existe direito ao crédito pelo CIAP?
- O estado permite incluir o imposto recolhido (DIFAL) na base de apropriação?
- Há atividade mista ou receitas isentas/não tributadas (proporcionalidade)?
- O recolhimento e a escrituração foram feitos corretamente e no prazo?

GUARDE ESTA REGRA — "O pagamento do DIFAL é uma **obrigação** relacionada à entrada da mercadoria. O crédito é um **direito condicionado** a outros requisitos. Por isso, pagar DIFAL não garante crédito automático."

7.5 Matriz DIFAL × Crédito de ICMS (30 itens)

Classificações possíveis: **Provavelmente sim** · **Provavelmente não** · **Depende** · **Não se aplica**. Linhas "Depende" indicam a informação que falta. Premissa: provedor contribuinte do ICMS, prestador de SCM, no Lucro Real. **Toda a matriz exige validação para o estado [ESTADO]**.

ITEM COMPRADO	DENTRO/FORA DO ESTADO	USO NO PROVEDOR	GERA DIFAL?	GERA CRÉDITO DE ICMS?	FORMA DE CRÉDITO	DOCUMENTO NECESSÁRIO	OBSERVAÇÃO
OLT	Fora	Rede própria (ativo)	Provavelmente sim	Provavelmente sim	CIAP 1/48, proporcional	NF-e/XML, CT-e, registro no ativo, CIAP	Bem instrumental do SCM; conferir posição do estado
ONU para comodato	Fora	Patrimônio cedido ao cliente	Provavelmente sim	Depende	CIAP, se admitido	NF-e, termo de comodato, controle individual	Falta saber: o estado aceita ONU em comodato como bem instrumental? Há uso em SVA?



ITEM COMPRADO	DENTRO/FORA DO ESTADO	USO NO PROVEDOR	GERA DIFAL?	GERA CRÉDITO DE ICMS?	FORMA DE CRÉDITO	DOCUMENTO NECESSÁRIO	OBSERVAÇÃO
ONU para revenda	Fora	Estoque	Provavelmente não	Depende	Crédito da entrada (sistemática normal)	NF-e de entrada e de saída	Falta saber: há ICMS-ST/antecipação para o NCM no estado? A saída será tributada?
Roteador de borda	Fora	Rede própria (ativo)	Provavelmente sim	Provavelmente sim	CIAP 1/48	NF-e, registro no ativo, CIAP	Vinculado diretamente ao SCM
Roteador para revenda	Fora	Estoque	Provavelmente não	Depende	Sistemática normal	NF-e entrada/saída	Falta saber: ICMS-ST? Saída efetivamente tributada?
Switch	Fora	Rede própria (ativo)	Provavelmente sim	Provavelmente sim	CIAP 1/48	NF-e, ativo, CIAP	Idem OLT
Servidor	Fora	Datacenter (ativo)	Provavelmente sim	Depende	CIAP, se instrumental	NF-e, ativo, CIAP, descrição do uso	Falta saber: uso no SCM ou em SVA/administrativo? Rateio?
Nobreak	Fora	Datacenter (ativo)	Provavelmente sim	Depende	CIAP, se admitido	NF-e, ativo, local de instalação	Falta saber: posição do estado sobre bens de suporte/continuidade
Bateria	Fora	Reposição em nobreak da rede	Provavelmente sim	Depende	Pode integrar ativo (CIAP) ou ser consumo	NF-e, laudo/OS de aplicação	Falta saber: aumenta vida útil (ativo) ou é manutenção (consumo)?
Gerador	Fora	Sede/datacenter (ativo)	Provavelmente sim	Depende	CIAP, se instrumental	NF-e, ativo, local de instalação	Falta saber: atende rede tributada ou área administrativa?
Fibra óptica	Fora	Expansão da rede	Depende	Depende	CIAP, se ativada como rede	NF-e, projeto de expansão, imobilização	Falta saber: será imobilizada como rede, consumida em manutenção ou aplicada em obra civil?
Conector	Fora	Instalação/manutenção	Provavelmente sim	Provavelmente não	—	NF-e	Tende a uso/consumo — crédito vedado até 2033 (LC 87/96, art. 33, I)
Caixa de atendimento (CTO)	Fora	Rede externa	Depende	Depende	CIAP, se componente da rede imobilizada	NF-e, projeto, imobilização	Falta saber: ativação como componente da rede × consumo de manutenção
Poste	Fora	Infraestrutura própria	Depende	Depende	CIAP, se ativo móvel instrumental	NF-e, projeto, licenças	Falta saber: o estado trata como ativo instrumental ou obra civil/bem imóvel?
Ferragem	Fora	Fixação de rede	Depende	Provavelmente não	—	NF-e	Falta saber: compõe ativo de rede ou é consumo? Em regra, consumo
Ferramenta	Fora	Equipes técnicas	Provavelmente sim	Provavelmente não	—	NF-e	Pequeno valor tende a consumo/despesa; grande valor pode ser ativo — crédito ainda depende do vínculo
EPI	Fora	Equipes técnicas	Provavelmente sim	Provavelmente não	—	NF-e	Uso/consumo para ICMS; para PIS/Cofins pode haver discussão de insumo
Veículo técnico	Fora	Instalação/manutenção	Provavelmente sim	Depende	CIAP, se admitido	NF-e, registro no ativo, vínculo operacional	Falta saber: o estado reconhece veículo como bem instrumental da prestação?
Combustível	Dentro (regra)	Frota técnica	Não se aplica (compra local)	Depende	—	NF-e/cupom com CNPJ	Falta saber: posição do estado sobre combustível como insumo da prestação; em regra, não



ITEM COMPRADO	DENTRO/FORA DO ESTADO	USO NO PROVEDOR	GERA DIFAL?	GERA CRÉDITO DE ICMS?	FORMA DE CRÉDITO	DOCUMENTO NECESSÁRIO	OBSERVAÇÃO
Computador administrativo	Fora	Escritório	Provavelmente sim	Provavelmente não	—	NF-e, ativo	Sem vínculo direto com a prestação tributada
Móvel de escritório	Fora	Escritório	Provavelmente sim	Provavelmente não	—	NF-e, ativo	Idem
Ar-condicionado do datacenter	Fora	Climatização de equipamentos	Provavelmente sim	Depende	CIAP, se admitido	NF-e, ativo, laudo técnico do vínculo	Falta saber: o estado aceita climatização como bem instrumental?
Ar-condicionado administrativo	Fora	Conforto do escritório	Provavelmente sim	Provavelmente não	—	NF-e, ativo	Sem vínculo com a prestação
Material de limpeza	Dentro	Limpeza da sede	Não se aplica (compra local)	Provavelmente não	—	NF-e	Uso e consumo
Link de internet (upstream)	— (serviço)	Insumo do SCM	Não se aplica	Depende	Crédito do serviço de comunicação (art. 33, IV, "a")	Contrato + NFCom/mod. 21-22 com destaque	Falta saber: prestação tomada é da mesma natureza e há destaque do ICMS? Uso misto SCM/SVA?
Trânsito IP	— (serviço)	Insumo do SCM	Não se aplica	Depende	Idem	Idem	Idem — validar enquadramento do fornecedor
Software/licença	—	Gestão, provisionamento	Depende	Provavelmente não	—	Contrato + NF/documento	Falta saber: natureza da contratação (serviço × mercadoria digital) e tratamento no estado/município
Serviço de instalação (terceiro)	— (serviço ISS)	Instalação de clientes	Não se aplica	Não se aplica	—	Contrato + NFS-e	Verificar retenções de ISS/INSS/IR conforme [MUNICÍPIO]
Material de construção	Dentro ou fora	Obra da sede/POP	Depende	Provavelmente não	—	NF-e, ART/projeto	Falta saber: destino (obra civil × ativo móvel); se fora do estado e para obra própria, tende a gerar DIFAL
Mercadoria para revenda (geral)	Fora	Estoque	Provavelmente não	Depende	Sistemática normal	NF-e entrada/saída	Falta saber: ICMS-ST/antecipação no estado; tributação da saída

7.6 Documentos necessários para aproveitar crédito

- Nota fiscal emitida para o **CNPJ e estabelecimento corretos**;
- **Inscrição estadual** correta;
- Descrição compatível com o bem recebido;
- **ICMS corretamente destacado** no documento;
- Pedido de compra;
- Comprovante de recebimento;
- Comprovante de pagamento (conta da empresa);
- Contrato, quando aplicável;
- Registro no **estoque ou no ativo imobilizado**;
- Identificação do **local onde o equipamento está instalado**;
- **Termo de comodato**, quando aplicável;



- **Controle individual** dos equipamentos (patrimônio/serial);
- Registro no **CIAP**;
- Comprovação do **vínculo com a prestação tributada**;
- **Critério de rateio** documentado, quando houver atividades mistas;
- Escrituração fiscal **dentro do prazo** (o direito de crédito extingue-se em 5 anos — LC 87/96, art. 23, parágrafo único).

7.7 Aviso obrigatório do capítulo

ATENÇÃO — "Os exemplos apresentados são educativos e não representam uma regra única para todos os provedores. O DIFAL e o crédito de ICMS dependem do estado, da finalidade da compra, da atividade efetivamente realizada, do documento fiscal e da forma de utilização do bem. Consulte a CONTAXX antes da compra ou da apropriação do crédito."



8. Matriz geral — o que pode ou não gerar efeito tributário

A tabela abaixo resume o tratamento **preliminar** dos gastos mais comuns em provedores, nos três eixos: dedução de IRPJ/CSLL (Lucro Real), crédito de PIS/Cofins (regime não cumulativo — Leis 10.637/2002 e 10.833/2003) e crédito de ICMS. Legenda: **PS** = pode gerar/ser, se atendidos os requisitos; **NN** = normalmente não; **DEP** = depende da utilização e da legislação; **AI** = pode ser ativo imobilizado.

COMPRA OU GASTO	EXEMPLO NO PROVEDOR	POSSÍVEL CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PODE AFETAR IRPJ/CSLL?	CRÉDITO PIS/COFINS?	CRÉDITO ICMS?	DOCUMENTO NECESSÁRIO	VALIDAR COM A CONTAXX?
Fibra óptica e cabos	Expansão de backbone	AI (rede), estoque ou consumo	PS — via depreciação, se ativo; como custo, se consumo	DEP — insumo ou depreciação, conforme destino	DEP — CIAP se imobilizada; vedado se consumo	NF-e + projeto	Sim
Postes, ferragens, materiais de rede	Rede externa	AI, consumo ou obra civil	PS	DEP	DEP	NF-e + projeto	Sim
Roteadores, switches, servidores, OLTs, ONUs, modems	Núcleo e acesso da rede	AI (uso próprio) ou estoque (revenda)	PS — depreciação (ativo) ou CMV (revenda)	PS — depreciação de bens do ativo usados na prestação (art. 3º, VI) ou aquisição para revenda	DEP — CIAP (ativo) ou sistemática normal (revenda)	NF-e/XML	Sim
Equipamentos cedidos em comodato	ONU no cliente	AI com controle individual	PS — depreciação	PS — depreciação, se atendidos os requisitos	DEP — conforme o estado	NF-e + termo de comodato	Sim
Ferramentas	Fusionadora, OTDR	AI (relevantes) ou despesa (pequeno valor — RIR/2018, art. 313)	PS	DEP	NN	NF-e	Sim, se valor relevante
EPIs	Capacete, cinto, luva	Custo operacional	PS	DEP — discussão de insumo (essencialidade)	NN	NF-e	Sim
Veículos	Carro/moto das equipes	AI	PS — depreciação; uso pessoal é indedutível	DEP	DEP	NF-e + vínculo operacional	Sim
Combustível	Abastecimento da frota técnica	Custo/despesa operacional	PS — se comprovado e vinculado	DEP — insumo da prestação (analisar)	DEP/NN	NF-e/cupom com CNPJ	Sim
Energia elétrica	Datacenter, POPs, escritório	Custo (rede) e despesa (adm.)	PS	PS — crédito expresso em lei (art. 3º, IX — energia consumida nos estabelecimentos)	DEP — separar por finalidade/medidor	Fatura no CNPJ	Sim
Aluguel de imóveis	Sede, POPs	Despesa	PS	PS — aluguel de prédios pago a PJ (art. 3º, IV)	Não se aplica	Contrato + recibo/NF	Não, se rotina
Aluguel de postes e infraestrutura	Contrato com distribuidora de energia	Custo operacional	PS	DEP — insumo/aluguel, conforme enquadramento	Não se aplica	Contrato + NF/fatura	Sim
Link, trânsito IP, contratação de rede	Upstream	Custo do serviço	PS	PS — insumo essencial da prestação	DEP — art. 33, IV, "a"	Contrato + NFCom com destaque	Sim
Softwares e licenças	ERP do provedor, provisionamento	Despesa, intangível	PS — despesa ou amortização	DEP	NN	Contrato + NF	Sim



COMPRA OU GASTO	EXEMPLO NO PROVEDOR	POSSÍVEL CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PODE AFETAR IRPJ/CSLL?	CRÉDITO PIS/COFINS?	CRÉDITO ICMS?	DOCUMENTO NECESSÁRIO	VALIDAR COM A CONTAXX?
Serviços de instalação e manutenção (terceiros)	Terceirizada de instalação	Custo do serviço	PS	DEP — insumo (analisar essencialidade)	Não se aplica (ISS)	Contrato + NFS-e	Sim
Serviços de terceiros em geral	TI, jurídico, limpeza	Despesa	PS	DEP/NN conforme o serviço	Não se aplica	Contrato + NFS-e	Caso a caso
Marketing	Mídia, patrocínios locais	Despesa comercial	PS — se usual e comprovada	NN	Não se aplica	Contrato + NF	Sim, se relevante
Uniformes	Camisas das equipes	Custo	PS	DEP	NN	NF-e	Não
Telefonia	Linhas móveis da operação	Despesa	PS	DEP	DEP — serviço de comunicação tomado	Fatura no CNPJ	Sim
Material de escritório	Papelaria	Despesa administrativa	PS	NN	NN	NF-e	Não
Viagens, hospedagem, alimentação	Equipe em treinamento/obra	Despesa	PS — se a serviço da empresa e comprovada	NN	NN	NF + relatório de viagem	Sim, se recorrente
Treinamentos	Certificação fibra/redes	Despesa	PS	NN	NN	NF + certificado	Não
Seguros	Frota, patrimônio	Despesa	PS — pelo prazo de vigência	NN	NN	Apólice + NF	Não
Juros e tarifas bancárias	Conta e financiamentos	Despesa financeira	PS	NN — regra geral (financiamento tem regras próprias)	Não se aplica	Extrato/contrato	Não
Multas	Trânsito, fiscais punitivas	Despesa indedutível (em regra)	NN — multas punitivas são indedutíveis; adição no Lucro Real	NN	NN	Auto/guia	Sim
Brindes e doações	Brindes de fim de ano	Despesa indedutível (brindes — Lei 9.249/95, art. 13, VII); doações com regras próprias	NN/DEP	NN	NN	NF + comprovantes	Sim
Despesas particulares dos sócios	Escola, mercado, viagem pessoal	Não lançar como despesa da empresa	NN — indedutível; risco de tributação como rendimento do sócio	NN	NN	—	Sim — regularizar

ATENÇÃO — Esta matriz é um mapa de partida, não um parecer. "PS" nunca significa "sempre". Cada linha depende do caso concreto, do contrato, do documento e da legislação de **[ESTADO]** e **[MUNICÍPIO]**. A partir de 2027, PIS/Cofins são substituídos pela **CBS**, com regra própria de crédito amplo — o tratamento desta matriz muda ao longo da transição (ver seção 10.4).



9. Receitas, faturamento e inadimplência

O maior risco fiscal do provedor raramente está nas compras — está na **receita mal escriturada**. Este capítulo trata do caminho da receita: do contrato à nota, da nota à contabilidade, e do que fazer quando o cliente não paga.

9.1 A régua da receita: quatro pontos que precisam bater

Todo mês, quatro números precisam contar a mesma história:

Contrato/planos ativos → **Faturamento do sistema de gestão** → **NFCom/NFS-e emitidas** → **Receita na contabilidade**

- O **contrato** define o que é SCM, o que é SVA e o que é venda/locação de equipamento;
- O **sistema de gestão** fatura conforme o contrato — não conforme conveniência;
- O **documento fiscal** descreve exatamente o serviço prestado, com o tributo correto;
- A **contabilidade** reconhece a receita do período (competência), independentemente do recebimento.

ATENÇÃO — Divergência entre esses quatro pontos é o gatilho de autuação mais comum em provedores. Exemplos graves: receita de serviço escriturada sob rubricas de mercadoria ("livros", "materiais") sem lastro contratual; ICMS zerado com faturamento normal; percentual de SVA inflado sem contrato. Além da glosa, há risco de **multa qualificada** por sonegação. Se a escrituração atual da sua empresa tem qualquer desses sintomas, procure a CONTAXX **imediatamente** para saneamento espontâneo — corrigir antes da fiscalização custa muito menos.

9.2 Receita reconhecida não é dinheiro recebido

- A mensalidade de julho é **receita de julho**, mesmo que o cliente pague em agosto (ou nunca);
- Venda com fidelidade/anuidade antecipada: a receita é **apropriada ao longo do período**, não no caixa;
- Pró-rata de ativação e taxas de instalação seguem o período da prestação;
- Multa e juros de mora recebidos de assinantes são **receita financeira tributável** — não "sobra" fora da contabilidade.

9.3 Cancelamentos, glosas e estornos

- Cancelamento de NFCom/NFS-e segue **prazo e procedimento** próprios — cancelar fora do prazo exige processo específico na SEFAZ/prefeitura;
- Estorno de cobrança indevida deve gerar documento de ajuste, nunca "acerto por fora";
- Chargebacks e estornos de cartão precisam estar espelhados na conciliação e na contabilidade;
- Descontos concedidos devem estar previstos em contrato/política comercial — desconto sem critério vira questionamento de omissão de receita.

9.4 Inadimplência: cobrança, contabilidade e efeito fiscal



Régua de cobrança sugerida (ajuste à sua política): D+1 aviso → D+5 lembrete → D+15 negociação → **[D+30/45 suspensão parcial e bloqueio, conforme contrato e regras da ANATEL]** → D+60 negativação → D+90 avaliação de perda.

Efeito contábil e fiscal:

- A perda estimada com devedores (PDD contábil) **não é dedutível** no Lucro Real;
- A **dedução fiscal** de perdas no recebimento de créditos segue a Lei nº 9.430/1996, arts. 9º a 14. Regra geral para créditos **sem garantia** (contratos a partir de 08/10/2014): até R\$ 15.000 — vencidos há mais de 6 meses, independentemente de cobrança judicial; de R\$ 15.000,01 a R\$ 100.000 — vencidos há mais de 1 ano, **mantida a cobrança administrativa**; acima de R\$ 100.000 — vencidos há mais de 1 ano, **com cobrança judicial iniciada**;
- Crédito recuperado depois de deduzido volta a ser receita tributável;
- **O ICMS da prestação continua devido mesmo que o assinante não pague** — o STF fixou que a inadimplência do usuário não afasta o imposto (Tema 705). Por isso, a régua de cobrança e a suspensão tempestiva do serviço são também uma decisão fiscal;
- Relatório de inadimplência mensal é item obrigatório do envio à CONTAXX (capítulo 11): sem ele, não há como aproveitar as deduções permitidas.

FAÇA AGORA — Extraia do seu sistema a lista de faturas vencidas há mais de 6 meses com valor até R\$ 15.000 por cliente. Envie à CONTAXX: parte dessas perdas pode ser dedutível **já no fechamento atual**, se os requisitos forem atendidos.

9.5 Checklist mensal de receita

- ☐ Faturamento do ERP = NFeCom/NFS-e emitidas = receita contábil
- ☐ Nenhuma receita de serviço escriturada como mercadoria/rubrica sem lastro
- ☐ Segregação SCM × SVA igual à do contrato (percentuais estáveis e justificáveis)
- ☐ Cancelamentos e estornos com documento e dentro do prazo
- ☐ Multa/juros recebidos contabilizados como receita financeira
- ☐ Relatório de inadimplência gerado e enviado
- ☐ Perdas dedutíveis do período avaliadas com a CONTAXX



10. Documentos fiscais dos provedores

10.1 Documento de compra × documento emitido ao cliente

- **Documento de compra** (NF-e, NFS-e, CT-e, fatura): prova o que a empresa adquiriu. Sustenta custo, despesa e crédito.
- **Documento emitido ao cliente**: prova a receita e gera os tributos sobre ela. Para o serviço de comunicação (SCM), o documento é a **NFCom (modelo 62)** — federal/estadual, instituída pelo Ajuste SINIEF 07/2022, em substituição aos modelos 21 e 22 (regime do Convênio ICMS 115/2003). Para serviços sujeitos ao ISS (ex.: certos SVAs e serviços técnicos), o documento é a **NFS-e** do **[MUNICÍPIO]** — regra municipal.

10.2 Compatibilidade obrigatória

Contrato, serviço efetivamente prestado, cobrança e documento fiscal precisam **contar a mesma história**. Divergência entre o que o contrato diz, o que o sistema cobra e o que a nota descreve é um dos principais gatilhos de autuação de provedores.

10.3 SCM × SVA — cuidado redobrado

- **SCM** (Serviço de Comunicação Multimídia): serviço de telecomunicação outorgado pela ANATEL; tributado pelo **ICMS** — estadual;
- **SVA** (Serviço de Valor Adicionado — Lei 9.472/97, art. 61): acrescenta utilidades a um serviço de telecom, mas **não é telecom**; conforme o serviço, pode haver **ISS** — municipal;
- O enquadramento **não é definido pelo nome comercial do plano**. Vale o conjunto: contrato, natureza efetiva do serviço, documento fiscal, autorização regulatória e legislação aplicável;
- **Divisão artificial de receitas** (inflar SVA sem lastro contratual, operacional e documental para reduzir ICMS) é risco grave: autuação estadual com multa qualificada, além de questionamentos da ANATEL;
- Descrições genéricas ("serviços diversos", "pacote de serviços") fragilizam a defesa da empresa.

CONSULTE A CONTAXX — A segregação SCM × SVA correta exige revisão de contrato, sistema de cobrança e documentos fiscais em conjunto. Não altere percentuais de segregação sem análise técnica.

10.4 Mudanças em andamento — NFCom e reforma tributária

- **NFCom**: obrigatória nacionalmente desde **1º/11/2025** (Ajuste SINIEF 07/2022 e alterações). O Ajuste SINIEF 25/2025 permitiu prorrogação até 1º/08/2026 apenas mediante regime especial concedido pela UF (exigindo ≥ 60% do volume já em NFCom em nov/2025) — janela **encerrada na data-base deste manual**. Provedor que ainda emite modelos 21/22 sem regime especial está irregular — regra federal/estadual;
- **Reforma tributária** (EC 132/2023; LC 214/2025): em **2026**, ano de teste do IBS (0,1%) e da CBS (0,9%), compensáveis com PIS/Cofins; em **2027**, a CBS substitui PIS/Cofins; entre **2029 e 2032**, ICMS e ISS são reduzidos gradualmente e substituídos pelo IBS; em **2033**, extinção completa de ICMS/ISS. Serviços de telecomunicação



passam a ser tributados por IBS/CBS, com crédito amplo — as matrizes deste manual **mudarão ao longo da transição;**

- Documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFeCom, NFS-e) estão sendo adaptados para os campos de IBS/CBS — acompanhe os comunicados da CONTAXX.
-



11. Envio mensal de documentos à CONTAXX e calendário de obrigações

11.1 Pacote mensal de documentos

#	DOCUMENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL	CANAL
1	Extratos de todas as contas (bancos, digitais, gateways) — PDF e OFX	[PRAZO — sugestão: até o 5º dia útil]	[RESPONSÁVEL]	[CANAL — e-mail contato@contaxx.com.br / portal]
2	Extratos de aplicações financeiras	idem	[RESPONSÁVEL]	idem
3	Relatório de contas a receber (sistema de gestão)	idem	[RESPONSÁVEL]	idem
4	Relatório de inadimplência	idem	[RESPONSÁVEL]	idem
5	Notas fiscais de compras (XML + DANFE)	idem	[RESPONSÁVEL]	idem
6	Notas fiscais de serviços contratados (NFS-e)	idem	[RESPONSÁVEL]	idem
7	Contratos novos ou alterados (clientes, fornecedores, aluguel)	quando ocorrer	[RESPONSÁVEL]	idem
8	Contratos de financiamentos e empréstimos + demonstrativos	quando ocorrer + mensal	[RESPONSÁVEL]	idem
9	Folha de pagamento e documentos trabalhistas (admissões, rescisões, férias)	conforme calendário DP	[RESPONSÁVEL]	idem
10	Aquisição e baixa de equipamentos (notas, laudos de sucateamento)	quando ocorrer	[RESPONSÁVEL]	idem
11	Termos de comodato firmados/encerrados	mensal	[RESPONSÁVEL]	idem
12	Reembolsos de despesas (relatório + comprovantes)	mensal	[RESPONSÁVEL]	idem
13	Faturas e comprovantes de despesas com cartões corporativos	mensal	[RESPONSÁVEL]	idem
14	Comprovantes de impostos pagos	mensal	[RESPONSÁVEL]	idem
15	Movimentações dos sócios (aportes, retiradas, mútuos)	quando ocorrer	[RESPONSÁVEL]	idem
16	Relatórios do sistema de gestão do provedor (faturamento, ativações, cancelamentos)	mensal	[RESPONSÁVEL]	idem

FAÇA AGORA — Defina na sua equipe **um responsável único** pelo envio mensal e cadastre um lembrete recorrente para o dia [PRAZO]. Documento enviado depois do fechamento pode ficar fora da apuração do mês.

11.2 Calendário mensal de obrigações do provedor (visão geral)

A CONTAXX executa as apurações e entregas — mas o empresário precisa conhecer o calendário para entender **por que os documentos têm prazo**. Dias indicativos; vencimentos em dia não útil seguem a regra de cada



obrigação.

QUANDO (INDICATIVO)	OBRIGAÇÃO	O QUE É	ESFERA
Dia 10	FUST (1% da receita de telecom) e FUNTTEL (0,5%)	Contribuições setoriais sobre a receita bruta de telecomunicações	Federal/ANATEL — [validar vencimento vigente]
Dia 10-15	EFD ICMS/IPI (escrituração fiscal)	Livros fiscais eletrônicos do ICMS	Estadual — prazo varia por UF: ver Anexo IV
Dia 15	EFD-Reinf	Retenções feitas sobre serviços tomados	Federal
Dia 20	FGTS Digital	FGTS dos empregados	Federal
Dia 25	DCTFWeb / INSS	Tributos previdenciários apurados	Federal — [validar dia vigente]
Dia 25	PIS/Cofins (regime não cumulativo)	Contribuições sobre a receita do mês anterior	Federal
Conforme UF	ICMS próprio + DIFAL das entradas	Imposto das prestações e das compras interestaduais	Estadual — ver Anexo IV
2º mês, 10º dia útil	EFD Contribuições	Escrituração de PIS/Cofins	Federal
Trimestral	IRPJ e CSLL (Lucro Real trimestral)	Até o último dia útil do mês seguinte ao trimestre (com opção de quotas)	Federal
Anual — 31/03	TFF/Fistel	Taxa de fiscalização de funcionamento por estação	ANATEL — [validar]
Anual — 31/05	ECD (SPED Contábil)	Escrituração contábil digital do ano anterior	Federal
Anual — 31/07	ECF	Escrituração contábil-fiscal (IRPJ/CSLL) do ano anterior	Federal
Anual	Coleta de dados ANATEL (acessos)	Informações regulatórias periódicas	ANATEL — ver Manual CONTAXX de Coletas ANATEL
Contínuo (2026)	IBS 0,1% + CBS 0,9% em campos próprios dos documentos fiscais	Ano-teste da reforma tributária	Federal/Nacional

ATENÇÃO — Este calendário é uma visão geral educativa. Datas mudam por legislação e por UF; a agenda oficial de vencimentos do seu CNPJ é controlada pela CONTAXX. Em caso de dúvida sobre um prazo, pergunte — não presuma.



12. Os 15 erros mais comuns

Para cada erro: **por que acontece** → **risco** → **como prevenir** → **quando procurar a CONTAXX**.

1. **Comprar no CPF do sócio** — Pressa ou cadastro antigo em loja. → Sem dedução, sem crédito, risco de o bem "não existir" para a empresa. → Cadastrar o CNPJ nos fornecedores; conferir o destinatário antes de fechar. → Se já aconteceu com bem relevante, procurar a CONTAXX para avaliar a regularização.
2. **Não pedir nota fiscal** — "Sem nota fica mais barato". → Despesa indedutível, sem crédito, risco de autuação e de receber mercadoria irregular. → Política interna: sem nota, não paga. → Antes de qualquer compra com fornecedor que "não emite nota".
3. **Pagar fornecedor em dinheiro sem identificação** — Informalidade local. → Pagamento sem prova; dedução questionável (RIR/2018 exige identificação do beneficiário — art. 312). → Pagar sempre via conta PJ (Pix/TED/boleto). → Se houver histórico de pagamentos em espécie, informar no fechamento.
4. **Misturar contas pessoais e empresariais** — Cartão único, comodidade. → Conciliação impossível, gastos indedutíveis, risco de distribuição disfarçada de lucros. → Cartão e conta PJ separados; pró-labore e distribuição formalizados. → Imediatamente, para organizar a separação.
5. **Enviar somente o extrato bancário** — "O extrato mostra tudo". → Extrato não comprova finalidade; créditos sem origem podem ser presumidos receita (Lei 9.430/96, art. 42). → Enviar o pacote completo do checklist mensal. → Se faltar documento de algum lançamento do mês.
6. **Comprar de outro estado sem calcular o custo tributário** — Comparação só pelo preço anunciado. → DIFAL + frete tornam a compra mais cara; surpresa na caixa. → Checklist da seção 6.8 antes do pedido. → Sempre, antes de compras interestaduais relevantes.
7. **Registrar equipamento relevante como material de consumo** — Simplicidade no lançamento. → Distorce resultado, perde controle patrimonial e o crédito via CIAP; risco de glosa. → Regra de capitalização (bens acima de R\$ 1.200 e vida útil superior a 1 ano — RIR/2018, art. 313 — vão para o ativo). → Na dúvida entre despesa × ativo.
8. **Utilizar nota fiscal de outra empresa** — "Emprestar" nota entre empresas do grupo. → Documento inidôneo; glosa de despesa e crédito; multa qualificada; risco penal. → Cada estabelecimento compra e recebe em seu próprio CNPJ. → Imediatamente, se identificar que ocorreu.
9. **Aceitar descrição fiscal diferente do produto recebido** — Fornecedor "padroniza" a descrição. → Nota não comprova a operação real; glosa e autuação. → Conferir a nota contra o pedido antes de aceitar/pagar. → Se o fornecedor se recusar a corrigir.
10. **Presumir que todo gasto gera crédito** — Confusão entre "estar no Lucro Real" e "ter crédito". → Créditos indevidos = autuação com multa e juros; créditos perdidos = dinheiro na mesa. → Usar as matrizes deste manual como triagem e validar com a CONTAXX. → Antes de apropriar crédito de item novo.
11. **Retiradas dos sócios sem identificação** — Transferências avulsas para a conta pessoal. → Sem definição entre pró-labore (tributável), distribuição (isenta, com lucro apurado) ou mútuo (contrato) — risco de tributação integral como rendimento. → Formalizar cada natureza antes da transferência. → Ao planejar a política de retiradas do ano.



12. **Não registrar tarifas, antecipações e estornos** — Lançar só o valor líquido recebido. → Receita e despesa financeira subavaliadas; conciliação nunca fecha. → Lançar bruto + taxas com base nos relatórios dos gateways. → Se a conciliação apresentar diferenças recorrentes com adquirentes.
 13. **Manter diferenças antigas na conciliação** — "Depois eu vejo". → Diferenças antigas escondem erros e fraudes; viram impossíveis de rastrear. → Regra: nenhuma pendência atravessa dois fechamentos. → Se existir diferença com mais de 60 dias.
 14. **Dividir serviços sem suporte contratual e operacional** — Segregar SCM/SVA só no boleto para reduzir ICMS. → Autuação estadual com multa qualificada; questionamento ANATEL. → Segregação apenas com contrato, sistema e documentos consistentes. → Antes de qualquer mudança na composição dos planos.
 15. **Enviar documentos depois do fechamento** — Falta de rotina. → Documento fica fora da apuração; retificações custam tempo e podem gerar multa. → Responsável único + calendário + checklist mensal. → Se perceber que algo ficou de fora do mês anterior.
-



13. Estudos de caso

Caso 1 — Compra de equipamentos fora do estado. O provedor comprou 10 switches de SP pelo menor preço do mercado. Na chegada, foi surpreendido pelo DIFAL e pelo frete, que tornaram a compra 9% mais cara que o fornecedor local. *O que deu errado:* comparação só pelo preço anunciado. *Como deveria ser:* calcular o custo total (seção 6.8) e consultar antes. *Documentos:* orçamentos, NF-e/XML, CT-e, guia do DIFAL. *Consultar com a CONTAXX:* simulação do custo total antes do pedido.

Caso 2 — Compra sem nota. Compra de 2 km de cabo "sem nota, mais barato". Na fiscalização, a mercadoria em trânsito foi retida. *O que deu errado:* mercadoria desacompanhada de documento idôneo. *Como deveria ser:* exigir NF-e sempre; sem nota, não compra. *Documentos:* NF-e, comprovante de pagamento pela conta PJ. *Consultar:* como proceder com fornecedores informais.

Caso 3 — Equipamento comprado no CPF do sócio. Um servidor de R\$ 18.000 foi comprado no CPF. A empresa não pôde ativar o bem, depreciar nem creditar. *O que deu errado:* destinatário errado no momento da compra. *Como deveria ser:* comprar no CNPJ, com IE correta. *Documentos:* NF-e no CNPJ, registro patrimonial. *Consultar:* alternativas de regularização (aporte do bem, avaliação).

Caso 4 — Aquisição de ONU para comodato. O provedor lançou 500 ONUs como "despesa de material". A CONTAXX reclassificou para o ativo imobilizado com controle individual. Resultado: contabilidade correta, depreciação adequada e possibilidade de análise do crédito via CIAP. *O que deu errado:* classificação inicial como consumo. *Como deveria ser:* comodato = patrimônio do provedor = possível ativo. *Documentos:* NF-e, termos de comodato, controle por serial. *Consultar:* tratamento do CIAP no estado.

Caso 5 — Pagamento de conta pessoal pela empresa. A escola dos filhos do sócio era paga pela conta PJ. No Lucro Real, a despesa foi adicionada (indedutível) e há risco de tributação como rendimento do sócio. *O que deu errado:* mistura patrimonial. *Como deveria ser:* pró-labore/distribuição formalizados; contas pessoais na conta pessoal. *Documentos:* política de retiradas, recibos de pró-labore. *Consultar:* dimensionamento de pró-labore × distribuição.

Caso 6 — Diferença na conciliação bancária. Uma diferença de R\$ 12.400 persistia há 4 meses. Investigada, era um estorno de adquirente não lançado somado a uma duplicidade. *O que deu errado:* pendência atravessou fechamentos. *Como deveria ser:* zerar ou justificar diferenças a cada mês. *Documentos:* relatórios da adquirente, conciliação assinada. *Consultar:* diferenças com mais de 60 dias.

Caso 7 — Nota com descrição incorreta. O fornecedor entregou OLT, mas emitiu a nota como "material elétrico diversos". *O que deu errado:* aceitar documento genérico. *Como deveria ser:* recusar e exigir a descrição fiel (com NCM correto) antes do pagamento. *Documentos:* pedido, nota corrigida (ou carta de correção, quando cabível). *Consultar:* validade da carta de correção no caso concreto.

Caso 8 — Gasto dedutível que não gera crédito. Treinamento de certificação em fibra para a equipe: despesa dedutível no IRPJ/CSLL (necessária e comprovada), mas sem crédito de PIS/Cofins nem ICMS. *O que deu errado:* nada — o caso mostra que dedução ≠ crédito. *Como deveria ser:* exatamente assim. *Documentos:* NF do curso, certificados, vínculo dos alunos com a empresa. *Consultar:* nada a validar, apenas classificar corretamente.



Caso 9 — Gasto que precisa ir para o ativo imobilizado. Gerador de R\$ 45.000 lançado como "manutenção". Reclassificado para o ativo: depreciação pelo prazo de vida útil e análise de crédito via CIAP. *O que deu errado:* despesa integral no mês distorceu o resultado. *Como deveria ser:* bens relevantes e duráveis → ativo. *Documentos:* NF-e, laudo de instalação, ficha do imobilizado. *Consultar:* taxa de depreciação e CIAP.

Caso 10 — Serviço contratado sem contrato e sem nota. Terceirizada de instalação recebia por Pix, sem contrato nem NFS-e. Riscos: despesa indedutível, retenções não feitas (ISS/INSS), passivo trabalhista. *O que deu errado:* informalidade total. *Como deveria ser:* contrato escrito + NFS-e mensal + retenções conforme [MUNICÍPIO]. *Documentos:* contrato, NFS-e, comprovantes, apurações de retenção. *Consultar:* enquadramento das retenções antes de contratar.



14. Checklists destacáveis

Os checklists de uma página (fechamento diário, conciliação mensal, compra dentro/fora do estado, compra de equipamento, contratação de serviço, envio mensal, conferência de nota fiscal e separação empresa × sócios) estão no caderno separado **checklists-contaxx-provedores.md**, para impressão e uso no dia a dia.



15. Perguntas frequentes

1. Toda nota fiscal reduz imposto? Não. A nota comprova e formaliza a operação, mas, sozinha, não garante dedução nem crédito. Comprar em nome da empresa e exigir o documento fiscal correto permite que a CONTAXX analise, registre e aproveite os efeitos contábeis e tributários autorizados pela legislação. Sem documentação, a empresa pode perder deduções, créditos e capacidade de comprovar a operação.

2. Posso comprar no meu CPF e lançar na empresa? Não. O documento precisa ser emitido para o CNPJ do estabelecimento. Compra no CPF não sustenta dedução nem crédito e cria risco para a empresa e para o sócio.

3. Posso pagar uma compra da empresa com meu cartão pessoal? Evite. Se for inevitável, formalize o **reembolso**: relatório de despesa + documento fiscal em nome da empresa + ressarcimento pela conta PJ. Sem isso, a comprovação fica frágil.

4. Todo equipamento é despesa? Não. Bens com vida útil superior a um ano e valor relevante (regra prática: acima de R\$ 1.200 — RIR/2018, art. 313) vão para o **ativo imobilizado** e afetam o resultado pela **depreciação**, não como despesa integral na compra.

5. O que é ativo imobilizado? Bens que a empresa possui para usar na operação por mais de um ano: rede, OLTs, veículos, servidores, móveis. Não se destinam à venda.

6. O que é depreciação? O reconhecimento gradual do desgaste do bem como custo/despesa ao longo da vida útil. É por ela (e por regras específicas de crédito) que o ativo produz efeito tributário — não pela despesa integral na compra.

7. Toda compra interestadual tem DIFAL? Não. Em regra, o DIFAL do contribuinte aparece nas compras interestaduais para **uso, consumo ou ativo imobilizado**. Compras para revenda seguem outra sistemática (podendo haver ICMS-ST ou antecipação). As regras variam por estado — consulte antes.

8. Como saber se uma compra gera crédito? Verifique: tributo por tributo (ICMS ≠ PIS/Cofins ≠ IBS/CBS); a finalidade do bem; o vínculo com atividade tributada; o documento fiscal; e a legislação aplicável. Use as matrizes deste manual como triagem e valide com a CONTAXX.

9. Extrato bancário substitui nota fiscal? Não. O extrato prova o pagamento; a nota e o contrato provam a operação e sua finalidade. A dedução e o crédito exigem o conjunto.

10. O que fazer quando o fornecedor não emite nota? Não conclua a compra. Fornecedor que não emite documento fiscal transfere o risco para você: despesa indedutível, sem crédito, mercadoria sujeita a retenção. Procure alternativa ou consulte a CONTAXX.

11. Posso pagar despesas pessoais pela empresa? Não. São indedutíveis, aumentam o IRPJ/CSLL (adição no Lucro Real) e podem ser tributadas como rendimento do sócio. Use pró-labore e distribuição de lucros formalizados.

12. O que devo fazer antes de uma compra de valor elevado? Orçamento → checklist da seção 6.8 (se interestadual) → enviar a proposta à CONTAXX → definir classificação (estoque, ativo, consumo) → só então fechar o pedido.



16. Glossário

- **Lucro Real** — Regime em que IRPJ e CSLL incidem sobre o lucro contábil ajustado por adições e exclusões fiscais.
- **Despesa dedutível** — Gasto necessário, usual e comprovado, aceito pela lei para reduzir a base do IRPJ/CSLL.
- **Despesa indedutível** — Gasto que existe na contabilidade, mas que a lei fiscal não aceita como redutor do imposto (ex.: multas punitivas, brindes, gastos pessoais).
- **Crédito tributário** — Valor de tributo da compra que a lei permite abater do tributo devido nas operações da empresa.
- **Insumo** — Bem ou serviço essencial ou relevante para a produção/prestação; conceito usado no crédito de PIS/Cofins (critério do STJ, REsp 1.221.170/PR).
- **Custo** — Gasto ligado diretamente à prestação do serviço (rede, link, equipes técnicas).
- **Despesa** — Gasto de administração e vendas, não ligado diretamente à prestação.
- **Estoque** — Mercadorias para revenda e materiais aguardando uso.
- **Ativo imobilizado** — Bens de uso da operação por mais de um ano (rede, equipamentos, veículos).
- **Depreciação** — Reconhecimento gradual do desgaste do imobilizado como custo/despesa.
- **Conciliação bancária** — Comparação item a item entre extrato e sistema financeiro até zerar diferenças.
- **ICMS** — Imposto estadual sobre circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual/intermunicipal e **de comunicação** (alcança o SCM).
- **DIFAL** — Diferencial entre a alíquota interna do destino e a interestadual, devido em hipóteses definidas em lei, como compras de outro estado para uso/consumo/ativo.
- **PIS/Cofins** — Contribuições federais sobre a receita; no Lucro Real, em regra no regime não cumulativo, com direito a créditos definidos em lei (até a substituição pela CBS).
- **IBS** — Imposto sobre Bens e Serviços (estados e municípios), criado pela EC 132/2023, substitui ICMS e ISS até 2033.
- **CBS** — Contribuição sobre Bens e Serviços (federal), substitui PIS/Cofins a partir de 2027.
- **SCM** — Serviço de Comunicação Multimídia: serviço de telecomunicação outorgado pela ANATEL, tributado pelo ICMS.
- **SVA** — Serviço de Valor Adicionado (Lei 9.472/97, art. 61): utilidade acrescida ao serviço de telecom; não é telecom; conforme o caso, sujeito ao ISS.
- **NFCom** — Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62 (Ajuste SINIEF 07/2022); substitui os modelos 21 e 22.
- **Documento fiscal idôneo** — Documento autorizado, emitido pelo fornecedor correto, para o destinatário correto, com descrição fiel e requisitos legais atendidos.



Revisão técnica e aviso final

Pontos que exigem aprovação do responsável técnico da CONTAXX antes da distribuição ao cliente (detalhados em *fontes-e-validacoes-tributarias.md*):

1. Alíquotas internas, FCP e metodologia de cálculo do DIFAL (base única × base dupla) do estado **[ESTADO]**;
2. Posição do estado **[ESTADO]** sobre crédito de ICMS de: equipamentos em comodato, energia elétrica, veículos técnicos, climatização de datacenter e materiais de rede;
3. Cronograma vigente da NFCom para a UF e o porte do provedor;
4. Regras municipais de ISS e retenções de **[MUNICÍPIO]**;
5. Percentuais e obrigações acessórias da transição da reforma tributária vigentes na data de uso do manual;
6. Valores de alçada e prazos internos sugeridos ([VALOR DE ALÇADA], [PRAZO]).

AVISO — "Este material possui finalidade educativa e apresenta orientações gerais. O tratamento contábil e tributário pode variar conforme a atividade, o contrato, o documento fiscal, a operação, o município, o estado e a legislação vigente. Antes de realizar operações relevantes ou adotar qualquer tratamento tributário, consulte a CONTAXX."

CONTAXX Contabilidade e Consultoria Tributária LTDA · CNPJ 43.739.906/0001-35 · CRC-TO 006409/O-7
Palmas/TO · Goiânia/GO · Atendimento digital em todo o território nacional (62) 93300-4100 ·
contato@contaxx.com.br · www.contaxx.com.br



ANEXO I

Caderno de Checklists Destacáveis

Caderno destacável — imprima cada página e use no dia a dia. Versão 1.0 · Data-base 04/08/2026 · CONTAXX
(62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br

Checklist 1 — Fechamento diário

- ☐ Conferi o saldo de todas as contas (bancos, digitais, gateways)
- ☐ Baixei os recebimentos do dia no sistema de gestão
- ☐ Todos os pagamentos do dia tinham nota fiscal ou documento de suporte
- ☐ Nenhum pagamento foi feito em dinheiro sem identificação
- ☐ Lançamentos estranhos foram anotados e investigados hoje
- ☐ Transferências entre contas da empresa foram registradas nas duas pontas
- ☐ Nenhuma transferência para sócio ficou sem classificação (pró-labore, distribuição ou mútuo)

Checklist 2 — Conciliação bancária mensal

- ☐ Extratos completos do mês obtidos (PDF + OFX) de todas as contas
- ☐ Cada lançamento do extrato comparado com o sistema financeiro
- ☐ Recebimentos vinculados às faturas dos assinantes
- ☐ Repasses de gateways/adquirentes lançados pelo bruto + taxas (relatório analítico em mãos)
- ☐ Tarifas, juros e encargos registrados
- ☐ Empréstimos e parcelas separados em principal (amortização) e juros
- ☐ Antecipações de recebíveis e estornos registrados
- ☐ Duplicidades corrigidas
- ☐ Lançamentos não identificados listados com data, valor e favorecido
- ☐ Diferença final: R\$ 0,00 — ou justificativa escrita para cada pendência
- ☐ Nenhuma pendência do mês anterior continua aberta
- ☐ Relatório de conciliação + extratos enviados à CONTAXX até [PRAZO]

Checklist 3 — Compra dentro do estado

- ☐ A compra tem finalidade empresarial clara (qual? _____)
- ☐ Orçamento aprovado por quem tem alçada
- ☐ Nota fiscal no CNPJ, endereço e IE corretos do estabelecimento
- ☐ Descrição fiel dos produtos/serviços (sem "diversos")



- ☐ Quantidades e valores conferidos contra o pedido
- ☐ Mercadoria recebida = mercadoria da nota
- ☐ Pagamento pela conta bancária da empresa
- ☐ XML + DANFE + pedido + comprovante arquivados juntos
- ☐ Classificação definida: () estoque () ativo () uso/consumo () serviço
- ☐ Documentos enviados à CONTAXX no fechamento

Checklist 4 — Compra de outro estado

- ☐ Finalidade real definida: () revenda () uso/consumo () ativo () comodato
- ☐ Custo total calculado: preço + frete + seguro + DIFAL + FCP
- ☐ Comparei com fornecedor local pelo custo total
- ☐ Verifiquei se a mercadoria é importada (alíquota interestadual de 4%)
- ☐ Verifiquei ICMS-ST ou antecipação para o produto no meu estado
- ☐ Sei quem recolhe o DIFAL e o prazo da guia
- ☐ **Enviei o orçamento à CONTAXX ANTES de fechar o pedido**
- ☐ Nota no CNPJ/IE corretos, com CFOP e destaque adequados
- ☐ CT-e do frete solicitado
- ☐ Local de instalação/destino do bem definido e documentado

Checklist 5 — Compra de equipamento (ativo imobilizado)

- ☐ Valor e vida útil indicam ativo (regra prática: > R\$ 1.200 e > 1 ano)
- ☐ Nota fiscal com descrição, NCM e número de série corretos
- ☐ Bem registrado no controle patrimonial (plaqueta/serial)
- ☐ Local de instalação registrado (POP, torre, datacenter, veículo, cliente)
- ☐ Se cedido ao cliente: termo de comodato assinado
- ☐ Vínculo com a atividade documentado (SCM, SVA, administrativo, misto)
- ☐ Se misto: critério de rateio definido por escrito
- ☐ CIAP: documentação enviada à CONTAXX para análise do crédito
- ☐ Taxa de depreciação definida com a CONTAXX
- ☐ Baixas/sucateamentos futuros: laudo + comunicação à CONTAXX

Checklist 6 — Contratação de serviço

- ☐ Contrato escrito, com escopo, valor e vigência
- ☐ Fornecedor emite documento fiscal (NFS-e / NFCom / NF-e)? Qual? _____



- ☐ Verifiquei retenções aplicáveis (ISS, INSS, IRRF, CSRF) com a CONTAXX
- ☐ Serviço de comunicação (link/trânsito IP): destaque de ICMS conferido
- ☐ Documento fiscal mensal confere com o contrato e com o valor pago
- ☐ Pagamento pela conta da empresa
- ☐ Contrato + notas + comprovantes arquivados juntos
- ☐ Terceirização com pessoal: avaliada a regularidade trabalhista do prestador

Checklist 7 — Envio mensal à CONTAXX (até [PRAZO])

- ☐ Extratos de todas as contas (PDF + OFX)
- ☐ Extratos de aplicações
- ☐ Relatórios de contas a receber e inadimplência
- ☐ XML + DANFE de todas as compras
- ☐ NFS-e de serviços contratados
- ☐ Contratos novos/alterados
- ☐ Financiamentos: contratos e demonstrativos
- ☐ Folha e documentos trabalhistas
- ☐ Notas de aquisição e laudos de baixa de equipamentos
- ☐ Termos de comodato firmados/encerrados
- ☐ Relatórios de reembolso + comprovantes
- ☐ Faturas de cartões corporativos + comprovantes
- ☐ Comprovantes de impostos pagos
- ☐ Movimentações dos sócios (aportes, retiradas, mútuos)
- ☐ Relatórios do sistema de gestão (faturamento, ativações, cancelamentos)
- ☐ Relatório de conciliação bancária assinado

Checklist 8 — Conferência de nota fiscal (antes de aceitar/pagar)

- ☐ Destinatário: razão social, CNPJ, endereço e IE do meu estabelecimento
- ☐ Emitente: dados corretos e situação cadastral ativa
- ☐ Descrição fiel ao que foi comprado (recuso "material diversos")
- ☐ Quantidades e valores = pedido/orçamento
- ☐ NCM coerente com o produto
- ☐ CFOP coerente com a operação (dentro/fora do estado, finalidade)
- ☐ Destaques de impostos presentes quando devidos (ICMS, ICMS-ST, IPI)
- ☐ Mercadoria recebida conferida fisicamente contra a nota
- ☐ XML recebido e arquivado (não apenas o PDF/DANFE)



- ☐ Divergência encontrada → não pagar antes de corrigir (nota nova ou carta de correção, quando cabível)

Checklist 9 — Separação entre empresa e sócios

- ☐ Conta bancária e cartões: 100% separados (PJ × PF)
- ☐ Pró-labore definido, formalizado e recolhendo INSS/IRRF
- ☐ Distribuição de lucros somente com lucro apurado e documentado
- ☐ Empréstimos entre sócio e empresa: contrato de mútuo escrito
- ☐ Nenhuma despesa pessoal paga pela empresa neste mês
- ☐ Nenhuma compra da empresa feita no CPF neste mês
- ☐ Reembolsos formalizados (relatório + documento fiscal + ressarcimento via conta PJ)
- ☐ Veículos e imóveis: uso e propriedade documentados (empresa × sócio)
- ☐ Movimentações dos sócios do mês informadas à CONTAXX

AVISO — Este material possui finalidade educativa e apresenta orientações gerais. Antes de realizar operações relevantes ou adotar qualquer tratamento tributário, consulte a CONTAXX: (62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br.



ANEXO II

Guia Rápido — resumo de duas páginas

Resumo de duas páginas do Manual Prático CONTAXX · Versão 1.0 · Data-base 04/08/2026 CONTAXX · (62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br · www.contaxx.com.br

Página 1 — As regras do jogo

As 10 regras do cliente CONTAXX

1. Movimente a empresa **somente pela conta bancária empresarial**;
2. **Não pague despesas pessoais** com dinheiro da empresa;
3. Exija **nota fiscal no nome e CNPJ corretos**;
4. **Envie os documentos** à contabilidade no prazo;
5. **Identifique todas** as entradas e saídas bancárias;
6. **Consulte a CONTAXX antes** de compras relevantes ou interestaduais;
7. **Não presuma** que toda compra gera crédito;
8. **Guarde juntos** contratos, pedidos, comprovantes e notas;
9. **Confira** o que foi comprado contra o que consta na nota;
10. Faça a **conciliação bancária** regularmente.

Os 3 conceitos que evitam 90% dos erros

- **Despesa contábil ≠ despesa dedutível ≠ crédito tributário.** Um gasto pode existir na contabilidade, não ser dedutível no IRPJ/CSLL e ainda assim (ou por isso mesmo) não gerar crédito de PIS/Cofins ou ICMS. Cada tributo tem sua regra.
- **Equipamento relevante não é despesa do mês.** Bens duráveis (OLT, servidor, veículo, gerador, ONU em comodato) vão para o **ativo imobilizado** e afetam o resultado pela **depreciação** — e o crédito de ICMS, quando cabível, vem parcelado pelo **CIAP** (1/48 por mês, proporcional às saídas tributadas).
- **A nota fiscal comprova a operação, mas não garante benefício.** Dedução e crédito exigem: finalidade empresarial, documento idôneo no CNPJ correto, pagamento identificável pela conta da empresa e registro contábil adequado.

Rotina mínima do financeiro

FREQUÊNCIA	O QUE FAZER
Diária	Conferir saldos; baixar recebimentos; identificar lançamentos estranhos no mesmo dia
Semanal	Conciliar a semana; cobrar comprovantes pendentes; conferir repasses de gateways
Mensal	Fechar a conciliação com diferença zero; enviar o pacote completo à CONTAXX até [PRAZO]



Página 2 — Compras, DIFAL e créditos

Antes de qualquer compra relevante

Fluxo: necessidade → orçamento → consulta tributária (se interestadual, importação, ativo ou alto valor) → aprovação → pedido → recebimento → conferência da nota → pagamento pela conta PJ → envio à CONTAXX → arquivo.

DIFAL em 4 linhas

- Compra de **outro estado** para **uso, consumo ou ativo imobilizado** → em regra, o provedor (contribuinte do ICMS) recolhe o **DIFAL** ao seu estado;
- Compra para **revenda** → em regra sem DIFAL na entrada, mas pode haver **ICMS-ST ou antecipação**;
- Compare fornecedores pelo **custo total** (preço + frete + seguro + DIFAL + FCP), nunca pelo preço anunciado;
- **Pagar DIFAL não garante crédito de ICMS** — são análises independentes.

Créditos: triagem rápida (validar sempre com a CONTAXX)

SITUAÇÃO	ICMS	PIS/COFINS	IRPJ/CSLL
Equipamento de rede no ativo (OLT, switch), ligado ao SCM	Pode gerar — CIAP 1/48	Pode gerar — depreciação	Deduz via depreciação
ONU em comodato (patrimônio do provedor)	Depende do estado	Pode gerar — depreciação	Deduz via depreciação
Link / trânsito IP com ICMS destacado	Pode gerar (prestação da mesma natureza)	Pode gerar — insumo	Deduz como custo
Mercadoria para revenda com saída tributada	Pode gerar	Pode gerar	CMV deduz
Material de uso e consumo (escritório, limpeza, conectores de manutenção)	Não (vedado até 2033)	Normalmente não	Deduz, se comprovado
Multas, brindes, gastos pessoais dos sócios	Não	Não	Indedutíveis — aumentam o imposto

Sinais de alerta — pare e ligue para a CONTAXX

- Fornecedor que "não emite nota";
- Compra no CPF do sócio;
- Nota com descrição diferente do que chegou;
- Transferência a sócio sem definição (pró-labore × distribuição × mútuo);
- Diferença de conciliação com mais de 60 dias;
- Mudança na divisão SCM × SVA dos planos;
- Compra interestadual ou importação de valor relevante.

Reforma tributária — o que muda



2026 é ano de teste (CBS 0,9% + IBS 0,1%). Em **2027** a CBS substitui o PIS/Cofins; entre **2029 e 2032** o ICMS/ISS migram gradualmente para o IBS; em **2033**, extinção completa. As regras de crédito deste guia valem para a data-base e serão atualizadas pela CONTAXX ao longo da transição.

AVISO — Material educativo com orientações gerais; não substitui a análise individual da sua empresa. Regras variam por estado **[ESTADO]** e município **[MUNICÍPIO]**. Antes de operações relevantes, consulte a CONTAXX.



ANEXO III

Fontes Oficiais e Pontos de Validação Tributária

Anexo do Manual Prático CONTAXX para Provedores de Internet Versão 1.0 · Data-base tributária: 04/08/2026

Como ler este anexo — Todas as afirmações técnicas do manual estão referenciadas abaixo, com a fonte primária oficial. A coluna "Situação" indica o grau de verificação na data-base. Itens marcados **"Validar com o responsável tributário da CONTAXX"** não devem ser repassados ao cliente como definitivos antes da validação para o estado/município aplicável.

1. Legislação federal — IRPJ/CSLL (Lucro Real)

TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
Regime do Lucro Real; apuração; adições e exclusões	Decreto nº 9.580/2018 (RIR/2018), arts. 257 e ss.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm	Vigente na data-base
Despesas necessárias/usuais (dedutibilidade)	RIR/2018, art. 311 (matriz: Lei 4.506/1964, art. 47)	idem	Vigente
Identificação do beneficiário do pagamento	RIR/2018, art. 312	idem	Vigente
Bens de pequeno valor — despesa × ativo (R\$ 1.200 / vida útil > 1 ano)	RIR/2018, art. 313	idem	Vigente — valor não atualizado por lei; conferir norma superveniente
Depreciação	RIR/2018, arts. 317 a 323; IN RFB 1.700/2017, Anexo III	https://normas.receita.economia.gov.br (IN 1.700/2017)	Vigente
Indedutibilidade de brindes e limites de doações	Lei nº 9.249/1995, art. 13, VI e VII	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm	Vigente
Presunção de receita omitida — depósitos sem origem	Lei nº 9.430/1996, art. 42	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9430.htm	Vigente
Dedução de perdas no recebimento de créditos (inadimplência)	Lei nº 9.430/1996, arts. 9º a 14 (valores da Lei nº 13.097/2015)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9430.htm	Vigente — limites aplicáveis a contratos a partir de 08/10/2014



TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
Distribuição de lucros — isenção e retenção de 10% sobre excedente de R\$ 50 mil/mês (2026)	Lei nº 9.249/1995, art. 10; Lei nº 15.270/2025	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm	Validar com o responsável tributário da CONTAXX — regulamentação recente, aplicação por sócio/beneficiário
IRRF sobre serviços tomados (1,5% profissionais; 1% limpeza/segurança/mão de obra)	RIR/2018, arts. 714 e 716	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm	Vigente
CSRF 4,65% em pagamentos PJ a PJ	Lei nº 10.833/2003, arts. 30-35 (alterada pela Lei 13.137/2015)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm	Vigente
Retenção de INSS 11% — cessão de mão de obra/empreitada	Lei nº 8.212/1991, art. 31; IN RFB nº 2.110/2022	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm	Vigente
Retenção de ISS pelo tomador	LC nº 116/2003, art. 6º + lei municipal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm	Validar por município
ICMS devido mesmo com inadimplência do assinante	STF, RE 1.003.758 (Tema 705)	https://portal.stf.jus.br	Jurisprudência firmada
Normas gerais de apuração IRPJ/CSLL	IN RFB nº 1.700/2017	https://normas.receita.economia.gov.br	Vigente, com alterações — conferir consolidação

2. Legislação federal — PIS/Cofins

TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
Regime não cumulativo do PIS	Lei nº 10.637/2002, art. 3º	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10637.htm	Vigente até a substituição pela CBS (2027)
Regime não cumulativo da Cofins (créditos: insumos II; aluguéis IV; depreciação VI; energia IX)	Lei nº 10.833/2003, art. 3º	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm	Vigente até 2027
Conceito de insumo (essencialidade e relevância)	STJ, REsp 1.221.170/PR (recurso repetitivo, Temas 779/780); Parecer Normativo Cosit/RFB nº 5/2018	https://scon.stj.jus.br · https://normas.receita.economia.gov.br	Jurisprudência consolidada; aplicação caso a caso — Validar com o responsável tributário da CONTAXX para cada item (EPI, combustível, instalação terceirizada)
Consolidação PIS/Cofins	IN RFB nº 2.121/2022	https://normas.receita.economia.gov.br	Vigente, com alterações — conferir consolidação

3. Legislação nacional e estadual — ICMS e DIFAL



TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
Não cumulatividade; direito de crédito	CF/88, art. 155, §2º; LC nº 87/1996, arts. 19–20	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm	Vigente
Crédito do ativo imobilizado — CIAP 1/48, proporcionalidade, ajustes	LC 87/1996, art. 20, §5º	idem	Vigente — operacionalização no RICMS de cada UF: Validar
Vedação/postergação do crédito de uso e consumo (1º/01/2033)	LC 87/1996, art. 33, I (redação da LC 171/2019)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp171.htm	Vigente
Crédito de energia elétrica — hipóteses restritas	LC 87/1996, art. 33, II	idem	Vigente — enquadramento de datacenter/rede de telecom é controverso por UF: Validar com o responsável tributário da CONTAXX
Crédito de serviço de comunicação tomado (prestação da mesma natureza)	LC 87/1996, art. 33, IV, "a"	idem	Vigente
Prazo de 5 anos para uso do crédito	LC 87/1996, art. 23, parágrafo único	idem	Vigente
DIFAL — consumidor final de outra UF; repartição	EC nº 87/2015; LC nº 190/2022; Convênio ICMS nº 236/2021	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc87.htm · https://www.confaz.fazenda.gov.br	Vigente
DIFAL do contribuinte — uso/consumo/ativo	Legislação/RICMS do estado de destino [ESTADO]	SEFAZ de [ESTADO]	Validar por UF — hipóteses, base de cálculo (única × dupla), FCP, prazos e guias variam
Alíquotas interestaduais (12% / 7% / 4% importados)	Resoluções do Senado Federal nº 22/1989 e nº 13/2012	https://legis.senado.leg.br	Vigente
DIFAL no Simples Nacional (sem crédito)	STF, RE 970.821 (Tema 517); LC 123/2006, art. 13, §1º, XIII	https://portal.stf.jus.br	Jurisprudência firmada; forma de cobrança varia por UF: Validar
Crédito nas compras de optantes do Simples	LC nº 123/2006, art. 23, §§1º e 2º	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm	Vigente — exige indicação no documento fiscal



TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
Exemplo estadual de crédito para equipamentos de telecom no ativo	Resposta à Consulta SEFAZ-SP nº 4.141/2014	https://legislacao.fazenda.sp.gov.br	Orientação vinculante apenas em SP e para o consulente; usada no manual como exemplo estadual, não regra nacional
Substituição tributária / antecipação em eletrônicos	Convênios/Protocolos CONFAZ + RICMS de [ESTADO]	https://www.confaz.fazenda.gov.br	Validar por UF e por NCM

4. Documentos fiscais e regulatório

TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
NFCom — modelo 62; obrigatória desde 1º/11/2025; regime especial de prorrogação até 1º/08/2026 (janela encerrada)	Ajuste SINIEF nº 07/2022; Ajuste SINIEF nº 25/2025	https://www.confaz.fazenda.gov.br · Portal SPED/NFCom: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFCOM	Verificado em 04/08/2026 — conferir situação individual de cada provedor (regime especial concedido?)
Alíquota de telecom alinhada à modal (essencialidade)	STF, RE 714.139 (Tema 745); LC nº 194/2022	https://portal.stf.jus.br · https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp194.htm	Jurisprudência firmada — alíquota efetiva por UF: Validar (ver Anexo IV)
Alíquotas internas modais 2026 — TO 20%, GO 19%, PA 19%, RJ 20% + FECPE 2%	Legislações estaduais consolidadas (fontes secundárias conferidas em 04/08/2026)	SEFAZ-TO: https://www.to.gov.br/sefaz · SEFAZ-GO: https://www.economia.go.gov.br · SEFAZ-PA: https://www.sefa.pa.gov.br · SEFAZ-RJ: https://portal.fazenda.rj.gov.br	Validar nos RICMS antes de uso em cálculo formal — ver Anexo IV do manual
Regime anterior de emissão (mod. 21/22 em arquivo)	Convênio ICMS nº 115/2003	https://www.confaz.fazenda.gov.br	Em substituição pela NFCom — Validar situação na UF
SCM — regulamento; outorga	Resolução ANATEL nº 614/2013	https://informacoes.anatel.gov.br	Vigente — conferir atos supervenientes da ANATEL
SVA — definição legal (não é telecom)	Lei nº 9.472/1997 (LGT), art. 61	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm	Vigente
ISS sobre serviços (lista anexa)	LC nº 116/2003 + legislação de [MUNICÍPIO]	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm	Federal vigente; Validar lista, alíquota e retenções no município
FUST/FUNTEL	Leis nº 9.998/2000 e nº 10.052/2000	https://www.planalto.gov.br	Vigente — periodicidade e base: conferir regulamentação ANATEL



5. Reforma tributária — transição

TEMA NO MANUAL	FONTE PRIMÁRIA	LINK OFICIAL	SITUAÇÃO
Criação de IBS, CBS e IS; cronograma 2026–2033	EC nº 132/2023	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm	Vigente
Regramento geral de IBS/CBS; ano-teste 2026 (IBS 0,1% + CBS 0,9%); regras de crédito	LC nº 214/2025	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm	Vigente — regulamentação infralegal em edição contínua: Validar percentuais, obrigações acessórias e enquadramento de telecom vigentes na data de uso do manual
Adaptação dos documentos fiscais eletrônicos (campos IBS/CBS)	Notas técnicas do Portal SPED / ENCAT	http://sped.rfb.gov.br · https://www.nfe.fazenda.gov.br	Em evolução — Validar versão de layout vigente

6. Pontos que exigem validação antes da entrega ao cliente

Por estado ([ESTADO]):

1. Alíquota interna, FCP e metodologia do DIFAL (base única × base dupla) — RICMS local;
2. Hipóteses e prazos de recolhimento do DIFAL do contribuinte (uso/consumo/ativo);
3. Posição estadual sobre crédito de: equipamentos em comodato (ONU/modem), energia elétrica de datacenter/rede, veículos técnicos, climatização de datacenter, postes/CTOs e materiais de rede imobilizados;
4. ICMS-ST e antecipação para os NCMs dos equipamentos comprados com frequência;
5. Benefícios fiscais estaduais aplicáveis a provedores (Convênio ICMS 190/2017 — atos concessivos locais);
6. Cronograma NFCom aplicável.

Por município ([MUNICÍPIO]): 7. Enquadramento e alíquota de ISS de SVAs e serviços técnicos; regras de retenção na fonte; 8. Obrigações acessórias municipais (cadastro, NFS-e, declarações).

Gerais: 9. Confirmação dos percentuais e obrigações da transição IBS/CBS vigentes na data de uso; 10. Política interna do cliente: [VALOR DE ALÇADA] para consulta prévia, [PRAZO] de envio mensal, [RESPONSÁVEL] e [CANAL DE ENVIO]; 11. Revisão final do responsável técnico: **Jean de Araújo Lima — CRC-TO 006409**.

7. Declaração de verificação

Fontes conferidas contra a legislação vigente conhecida até a data-base de **04/08/2026**. Este anexo não substitui a conferência final dos textos legais nos portais oficiais na data de utilização do manual, especialmente quanto a: cronograma da NFCom, regulamentação infralegal da LC 214/2025 e legislação estadual/municipal do cliente.



Nenhuma alíquota, prazo ou hipótese de crédito deve ser aplicada sem confirmação do responsável tributário da CONTAXX.

CONTAXX Contabilidade e Consultoria Tributária LTDA · CNPJ 43.739.906/0001-35 · CRC-TO 006409/O-7 · (62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br



ANEXO IV

Parâmetros por Estado: TO · GO · PA · RJ

Complemento do Manual Prático CONTAXX para Provedores de Internet · Versão 1.1 · Data-base 04/08/2026

ATENÇÃO — Este anexo substitui os campos [ESTADO] do manual pelos parâmetros dos quatro estados onde estão os clientes CONTAXX. Os valores foram conferidos em fontes públicas em **04/08/2026** e devem ser **validados no RICMS de cada UF pelo responsável tributário da CONTAXX antes de qualquer cálculo formal**. Itens marcados △ ainda dependem dessa validação.

1. Quadro-resumo

PARÂMETRO	TOCANTINS (TO)	GOIÁS (GO)	PARÁ (PA)	RIO DE JANEIRO (RJ)
Alíquota interna modal (mercadorias em geral)	20%	19%	19%	20% + 2% FECF = 22%
Adicional de fundo de pobreza no DIFAL	0% (padrão adotado no portal CONTAXX)	△ PROTEGE — incide sobre produtos específicos; conferir por NCM	△ conferir por NCM	FECF 2% na generalidade das operações
Alíquota de telecom (SCM)	20% △ (modal, pós-Tema 745/STF)	19% △ (modal, pós-Tema 745)	19% △ (modal, pós-Tema 745)	20% + FECF △ (conferir FECF específico de telecom)
Metodologia do DIFAL-contribuinte (uso/consumo/ativo)	Base única (metodologia adotada na calculadora do portal CONTAXX) △ confirmar no RICMS-TO	△ Validar no RICMS-GO (base única × dupla)	△ Validar no RICMS-PA (mercado indica base dupla)	△ Validar no RICMS-RJ (mercado indica base dupla)
Alíquota interestadual na compra vinda de SP/Sul/Sudeste (exceto ES)	7%	7%	7%	12%
Alíquota interestadual entre N/NE/CO/ES	12%	12%	12%	12%
Mercadoria importada (qualquer origem)	4%	4%	4%	4%
SEFAZ	www.to.gov.br/sefaz	www.economia.go.gov.br	www.sefa.pa.gov.br	portal.fazenda.rj.gov.br

Regra nacional comum às quatro UFs: NfCom obrigatória desde 1º/11/2025; crédito de uso/consumo vedado até 2033 (LC 87/96, art. 33, I); CIAP 1/48 para ativo (art. 20, §5º); ano-teste IBS 0,1% + CBS 0,9% em 2026.

2. Exemplos de DIFAL por estado (ilustrativos)

Respeito pelo seu negócio.

Contaxx Contabilidade e Consultoria Tributária LTDA · CNPJ 43.739.906/0001-35 · CRC-TO 006409/O-7
www.contaxx.com.br · @contaxx_ · (62) 93300-4100

APONTE A
CÂMERA
CONTAXX.COM.BR



Compra de **OLT de R\$ 10.000 + frete R\$ 500 + seguro R\$ 100 = R\$ 10.600**, fornecedor em **São Paulo**, destino ao **ativo imobilizado** do provedor.

2.1 Provedor no Tocantins (interestadual 7% · interna 20%)

Base única (metodologia do portal CONTAXX △): $DIFAL = (20\% - 7\%) \times 10.600 = \text{R\$ } 1.378,00$. Custo total: **R\$ 11.978,00**.

2.2 Provedor em Goiás (interestadual 7% · interna 19%)

- Se **base única** △: $DIFAL = (19\% - 7\%) \times 10.600 = \text{R\$ } 1.272,00$;
- Se **base dupla** △: exclui-se o ICMS interestadual ($10.600 \times 7\% = 742 \rightarrow$ base "por fora" 9.858) e recompõe-se com a alíquota interna ($9.858 \div 0,81 = 12.170,37$); $DIFAL = 12.170,37 \times 19\% - 742 = \text{R\$ } 1.570,37$.
- Diferença entre metodologias: ~R\$ 298 — por isso a confirmação no RICMS-GO é obrigatória antes do pedido.

2.3 Provedor no Pará (interestadual 7% · interna 19%)

Mesmos números de Goiás: **R\$ 1.272,00** (única △) ou **R\$ 1.570,37** (dupla △). Conferir ainda antecipação/ST específica do NCM no RICMS-PA.

2.4 Provedor no Rio de Janeiro (interestadual 12% · interna 20% + FECF 2%)

- Se **base única** △: $DIFAL = (22\% - 12\%) \times 10.600 = \text{R\$ } 1.060,00$ (sendo R\$ 212 de FECF);
- Se **base dupla** △: base "por fora" = $10.600 - 1.272 = 9.328$; recomposição $9.328 \div 0,78 = 11.958,97$; $DIFAL = 11.958,97 \times 22\% - 1.272 = \text{R\$ } 1.359,00$ (FECF embutido).
- Nota: como a compra parte de SP para o RJ (ambos Sul/Sudeste), a interestadual é 12% — o DIFAL é menor que no Norte, mas o FECF de 2% sempre entra na conta.

CONSULTE A CONTAXX — Os quatro exemplos são ilustrativos e usam a mesma mercadoria para permitir comparação. Guia de recolhimento, código de receita, prazo e obrigatoriedade de inscrição auxiliar variam por UF. Envie o orçamento antes do pedido: a CONTAXX devolve o custo total calculado na metodologia correta do seu estado.

3. Posições estaduais a confirmar no crédito de ICMS

As linhas "Depende" da matriz 7.5 do manual dependem da posição de cada SEFAZ. Situação na data-base:

TEMA	TO	GO	PA	RJ
ONU/modem em comodato como bem instrumental (CIAP)	△ sem posição pública consolidada — formular consulta	△ idem	△ idem	△ idem — há histórico de discussões sobre comodato de equipamentos; levantar RCs
Energia elétrica de datacenter/rede	△ analisar art. 33, II, e prática local	△	△	△
Veículo técnico como bem instrumental	△ tendência restritiva nacional	△	△	△
Referência favorável a equipamento de telecom no ativo	—	—	—	(exemplo de SP: RC 4.141/2014 — usar apenas como argumento comparado)



Recomendação operacional: para os itens de maior valor recorrente (OLT, ONU em comodato, energia do datacenter), a CONTAXX deve **formalizar consulta fiscal** à SEFAZ da UF de cada cliente. Resposta à consulta vincula o fisco e transforma "depende" em "sim/não" com segurança jurídica.

4. Observações específicas por estado

Tocantins (TO)

- Alíquota modal elevada de 18% para 20% (vigência 2024) — conferir eventuais alterações posteriores no RICMS-TO (Decreto 2.912/2006 e atualizações);
- FCP padrão 0% na calculadora do portal CONTAXX;
- Benefícios a provedores: verificar atos vigentes convalidados (Convênio ICMS 190/2017).

Goiás (GO)

- Alíquota modal 19% desde abril/2024;
- PROTEGE-GO: adicional sobre produtos específicos — conferir se o NCM comprado está na lista antes de calcular o DIFAL;
- Empresa no **Lucro Presumido** usa este anexo apenas para a parte de ICMS/DIFAL — os capítulos de IRPJ/CSLL do manual pressupõem Lucro Real.

Pará (PA)

- Alíquota modal 19%;
- Atenção a regimes de antecipação na entrada interestadual — o PA historicamente usa antecipação para vários setores; conferir se alcança os NCMs de equipamentos de rede.

Rio de Janeiro (RJ)

- FECP de 2% (Lei 4.056/2002, prorrogado) integra a carga na generalidade das operações — sempre somar ao comparar fornecedor local × interestadual;
- Verificar FECP diferenciado para serviços de comunicação;
- Atenção redobrada ao capítulo 9 do manual (receitas): a fiscalização fluminense é ativa no cruzamento entre faturamento declarado e documentos emitidos.

AVISO — Anexo educativo. Valores conferidos em fontes públicas em 04/08/2026; a aplicação em cálculo, guia ou escrituração exige confirmação no regulamento vigente da UF pelo responsável tributário da CONTAXX. Em caso de divergência entre este anexo e o RICMS, prevalece o RICMS.

CONTAXX · (62) 93300-4100 · contato@contaxx.com.br

